CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23 /2019

Assunto: **Contratação de empresa especializada para confecção de projeto executivo de arquitetura e de projetos complementares para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti com metragem aproximadamente de 873,14 M².**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02

Ibaiti, 24 de abril de 2019.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA,** Visando a existência dos Projetos básicos e executivos (Projeto arquitetônico, estrutural e complementares). A edificação contará com área estimada de 873,14 m² em 2 pavimentos (563,69 m² térreo e 309,45 m² no segundo pavimento).

Assim determino que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da obra de construção do edifício sede desta Casa de Legislativa, conforme descrito na planilha abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviço de Mão de Obra, com fornecimento de materiais para Construção da Obra do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR.	1	unid.	R$ 1.800.590,58	R$ 1.800.590,58
TOTAL					**R$ 1.800.590,58**

Determino a Assistente Administrativa que realize o procedimento necessário para a contratação do referido serviço.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03

Ibaiti, 25 de abril de 2019.

De: Assistente Administrativa
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Encaminho em anexo a Escritura Pública de doação a título gratuito, **Orçamento Discriminativo, Cronograma de execução da obra, projeto executivo e complementares, (projeto arquitetônico, estrutural e complementares), planilha orçamentaria de custo e cronograma de execução da obra**.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro
OFICIAL
MATRÍCULA N.º 15.214.-

André Luiz Cordeiro Cascardo
ESCREVENTE
FOLHA N.º 01.-

12 de setembro de 2013 – Prot.G-73.301.-
Imóvel:- Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/nº, denominado Praça dos Três Poderes, com a área de 860,00m², nesta Cidade, situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE: 24,34m, com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: 24,79m, confronta com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA de quem da Rua olha para o Lote: 35,10m, confronta com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, 22,23m, deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m, deflete a direita 45º distância de 12,42 metros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu. (Conforme Memorial Descritivo devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CREA 7.963-D/PR).- Proprietário:- MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo.- Título:- Requerimento de Abertura de Matrícula, encaminhado à esta Serventia pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Roberto Regazzo, em forma legal datado de 23.08.2013, e que fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis.- R.Anterior:- Matrícula nº 12.687, deste Serviço de Registro de Imóveis.- Nota:- Mapa, Memorial Descritivo e Guia ART do CREA nº 20131787596, no valor de R$ 50,00, datada de 16.05.2013; Certidão Negativa da Prefeitura nº 26204, datada de 18.07.2013.- CADASTRO:- Cadastrado sob nº 01.00.004.0275.160A.001-478156, na Prefeitura Municipal desta Cidade.- O referido é verdade e dou fé.- (a) O OFICIAL ---C. 60,00 VRC – R$ 8,46.-

---

Av°01-Mat.15.214-DATA:12.09.2013.-Prot.1/G-73.302:- DESAFETAÇÃO:- Procedo a presente averbação, conforme a Lei 721/2013, datada de 21.08.2013, oriunda do Poder Executivo; para ficar constando que fica DESAFETADO de sua destinação pública o imóvel objeto da presente Matrícula, para fins de alienação a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR, com objetivo a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti, e, em caso de não utilização do imóvel pelo donatário, o imóvel

MATRÍCULA Nº 15.214

06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro N.º 2 - Registro Geral

Bel. Ary Cordeiro
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 15.214.-

André Luiz Cordeiro Cascardo
ESCREVENTE

FOLHA N.º 01 v°.-

será revertido ao Patrimônio Público Municipal, incorporando-se ao mesmo quaisquer benfeitorias nele realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.- O referido é verdade e dou fé.- (A) O Oficial _____.- C. 50% de 1.260,00 VRC R$ 88,83.-

SELO FUNREJUS

REGISTRO DE IMÓVEIS

24 OUT. 2013

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IBAITI - PR.

A presente certidão, na forma do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, é composta de 01 fls. - Dou fé.

Ibaiti, 24 de outubro de 2013.

_____

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Viviane Miranda
ESCREVENTE SUBSTITUTA

MATRÍCULA Nº 15.214

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO À TÍTULO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM: COMO OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE IBAITI, E, COMO OUTORGADA DONATÁRIA: IBAITI - CÂMARA DE VEREDORES, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação a título gratuito, bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze **(28/10/2013)**, nesta Cidade de Ibaiti, sede do Município e Comarca do mesmo nome, do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, nesta Cidade; neste ato, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI-RG. nº 1.459.036-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 394.058.509-20, residente e domiciliado à Rua Alfredo Marques, nº 02, Bairro Gralha Azul, nesta Cidade; devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 712, de 27 de Junho de 2013, e, Certidão de continuidade de sua vigência, datada de 11 de Julho de 2013, cujas cópias encontram-se devidamente arquivadas nestas Notas; e, de outro lado, como outorgada donatária: **IBAITI - CÂMARA DE VEREADORES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.677/0001-01, com sede à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, Centro, nesta Cidade; neste ato representada por seu presidente: ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.022.867-7/SSP/PR; e, inscrito no CPF/MF sob nº 462.233.129-20; residente e domiciliado à Rua Vereador Humberto Moacir Schena, nº 382, nesta Cidade; conforme Ata de Posse dos Vereadores Eleitos no ultimo dia 07 de outubro de 2012 para a 16º Legislatura, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016; E, pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito que a justo título, e, pela Matrícula nº 15.214, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tornou-se senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Parte de um imóvel urbano sob nº 01 (um), da quadra s/n, denominada Praça dos Três Poderes, com área total de oitocentos e sessenta metros (860,00m2) quadrados, nesta Cidade, situado no lado direito da Rua José de Moura Bueno, esquina com a Rua Ananias Costa, com as seguintes metragens e confrontações:** FRENTE: vinte e quatro metros e trinta e quatro (24,34m) centímetros, com á Rua José de Moura Bueno; FUNDOS: vinte e quatro metros e setenta e nove (24,79m) centímetros, confronta com parte do imóvel Urbano nº 01 (um) denominado de Praça dos Três Poderes, do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA: de quem da Rua Olha para o Lote: trinta e cinco metros e dez (35,10m) centímetros, confronta-se com a Rua Ananias Costa; LATERAL ESQUERDA de quem da Rua olha para o Lote de frente: Partindo da Rua José de Moura Bueno, vinte e dois metros e vinte e três (22,23m) centímetros, deflete a esquerda 45º distancia de sessenta e três (0,63m) centímetros, deflete a direita 45º distancia de doze metros e quarenta e dois (12,42m) centímetros, confronta em toda extensão com parte do imóvel Urbano nº 1 (um) denominado Praça dos Três Poderes do qual este se constituiu. Que o imóvel acima descrito e confrontado encontram-se completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, fôro ou pensão, e quites de todos os impostos e taxas até a presente data. E, que através da **Av. 01,** de já mencionada

determinada, cumpre-se através da presente escritura; e, assim como o possui, pela presente e nos melhores termos de direito, doa a outorgada donatária, a **TÍTULO GRATUITO**, sem qualquer condição ou restrição, e assim lhe cede e transfere todo domínio, direito, ação e posse que tinha sobre dito imóvel, havendo-a desde já por empossada no mesmo, por força desta escritura e da **cláusula constituti**, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pelo outorgante doador, na forma representado, foi-me dito, nos termos do item 11.2.15.V do CN e sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente escritura, e ainda quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo; declarando, mais, que não se acha vinculado como empregador e nem como produtor rural, junto ao INSS. Pela outorgada donatária, na forma representada, foi-me dito o seguinte: 1º) Que deixa de recolher a taxa judiciária correspondente ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, de acordo com Ofício Circular nº 127/99, de Protoc. nº 49.290/99, expedido pela Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, datado de 29.10.1999. Pelas partes, na forma representadas, ainda foi-me dito o seguinte: 1º) Que para efeitos fiscais, estimam que o imóvel ora doado, tem o valor de **R$=150.000,00=(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);** 2º) Que assumem integral responsabilidade pelas metragens e confrontações do imóvel objeto da presente escritura, em virtude do cumprimento das formalidades contidas no item 11.2.15-I do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 3º) Que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias para o presente ato, conforme dispõe o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado; 4º) Que dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedidas pela PMI, referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente escritura, assumindo desde já, o pagamento de eventuais débitos fiscais, nos termos do previsto no item 11.2.15.10 do C.N.; 5º) Que nos termos do art.150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o art. 4º, inciso I da instrução SEFA ITCMD nº 01/89, e tratando-se a ora donatário de pessoa de Direito Público Interno, não há incidência de ITCMD; e, 6º) Que aceitam e concordam com a presente escritura, como nela se contém e declara os seus expressos termos. Foram apresentados nesta data, os seguintes documentos: 1º) Certidões de Inteiro Teôr datadas de 24/10/2013; 2º) Certidão Negativa de ônus reais, ações pessoais e reipersecutórias sob o nº 1.353/2013, datada de 24/10/2013, ambas emitidas pelo CRI competente, em cumprimento ao item 11.2.15.IV do CN; as quais encontram-se arquivadas nestas Notas, às fls. 018 do Arquivo nº 028, de Documentos de CRI; 3º) Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Com Efeitos de Negativa (ART.206 do C.T.N), sob nº 10857356-61, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado,. em data de 03/09/2013, válida até 02/11/2013; 4º) Certidão Negativa de Feitos Ajuizados em nome da outorgante doadora , expedida pelo Cartório do Distribuidor do Foro Judicial Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo oficial, Sr. Renério Gonçalves Leite, em data de 24/10/2013; 5º) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 35776493/2013, em nome do outorgante doador, expedida pelo Poder Judiciário/Justiça do Trabalho, emitida pelo internet(www.tst.jus.br), datada de 13/09/2013, validade: 11/03/2014; 6º) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida da União, em nome de Ibaiti Prefeitura Municipal, Código de Controle da Certidão: 5FCC.3BCB37E10.48EB, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, datada de 03/09/2013, válida até 02/03/2014; 7º) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000652013-14024068, em nome do Município de Ibaiti - Prefeitura Municipal, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida em 02/08/2013, válida até 29/01/2013, a qual encontra-se devidamente arquivada nestas Notas às fls. 153,

Rua Paraná, 51 - Centro - Fone/Fax (43) 3546-1465 - CEP 84.190-000 - IBAITI - Paraná
e-mail: tabelionatonegrao@...

ao Arquivo nº 01 de CND, dos quais seguem cópias anexas a esta escritura; e, EMITIDA A DOI. E de como assim disseram e me pediram, do que dou fé, lhes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo feita e lida em voz alta, perante as partes, na forma representados, do que dou fé; aceitaram, outorgaram e assinam.O presente instrumento de Escritura, encontra-se devidamente protocolada sob nº **00586/2013**, no Livro nº 03 de Protocolo Geral, destas Notas. Eu (a.) Eliane Gomes Corrêa Negrão, Tabeliã de Notas, lavrei e subscrevi. Ibaiti, æData_lav3>.(aa.)P.MUNICÍPIO DE IBAITI- ROBERTO REGAZZO P. IBAITI - CÂMARA DE VEREADORES - ADAUTO APARECIDO DA CUNHA. Trasladada em seguida, confere com a original ao qual me reporto e dou fé. Eu, ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO, TABELIÃ DE NOTAS, que a digitei, conferi, dou fé e assina em público e raso.

EM TESTº DA VERDADE.

BELª.ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
TABELIÃ DE NOTAS

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO
FUNARPEN
Eliane G. Corrêa Negrão
Rua Paraná, 51 - Centro
CEP 84.190-000 - IBAITI - PR
TABELIONATO NEGRÃO
DE
NOTAS
EWS78682

COMARCA DE IBAITI - PR
1/G = 86vº
74,46.-
Liv. 03 - REG. AUXILIAR
R-02 M-15.214.-
Liv. 02 - REGIST. GERAL
13 de Fevereiro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZGay0.D4Kfz.46ung
Controle:
zZKL1.8FjL
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBAITI - PARANÁ
Oficial

VOSTRO

Obra
Nova Câmara Municipal de Ibaiti

Bancos
SINAPI - 02/2019 - Paraná
SICRO3 - 07/2018 - Paraná
SICRO2 - 11/2016 - Paraná
ORSE - 12/2018 - Sergipe
SIURB - 07/2018 - São Paulo

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e de Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
							M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES											61.302,32	2,86 %
1.1			LIMPEZA DO TERRENO											3.306,27	0,18 %
1.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	854,334	2,98	2,88	0,04	0,95	3,87	2.460,48	34,17	811,62	3.306,27	0,18 %
1.2			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS											41.885,65	2,33 %
1.2.2	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	1.404,33	334,64	8,16	1.482,82	1.825,62	334,64	8,16	1.482,82	1.825,62	0,10 %
1.2.2	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	126,50	61,01	1,48	101,96	164,45	61,01	1,48	101,96	164,45	0,01 %
1.2.3	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	190	54,88	42,89	1,02	27,56	71,47	8.149,10	193,80	5.236,40	13.579,30	0,75 %
1.2.4	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2	280,00	0,00	0,00	364,00	364,00	0,00	0,00	728,00	728,00	0,04 %
1.2.5	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,4	653,04	242,67	4,89	601,39	848,95	1.067,74	21,51	2.646,13	3.735,38	0,21 %
1.2.6	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10,56	534,02	170,32	3,52	520,38	694,22	1.798,57	37,17	5.495,22	7.330,96	0,41 %
1.2.7	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10,56	711,87	237,53	4,57	683,33	925,43	2.508,31	48,25	7.215,98	9.772,54	0,54 %
1.2.8	85253	SINAPI	GALPÃO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	m²	14,4	253,71	227,76	5,86	96,20	329,82	3.278,74	84,38	1.385,28	4.749,40	0,26 %
1.3			MARCAÇÃO DA OBRA											6.110,40	0,34 %
1.3.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	120	39,17	28,52	0,58	21,82	50,92	3.422,40	69,60	2.618,40	6.110,40	0,34 %
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											21.740,20	1,21 %
2.2	72917	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	1420	11,78	4,21	5,32	5,78	15,31	5.978,20	7.554,40	8.207,60	21.740,20	1,21 %
3			INFRAESTRUTURA											296.429,39	16,46 %
3.1			ESTACAS											147.177,28	8,17 %
3.1.1	90808	SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	768	55,06	11,44	12,82	47,21	71,57	8.785,92	9.922,56	36.257,28	54.965,76	3,05 %

3.1.2	90811 SINAPI	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO TOTAL ACIMA DE 15 M ATÉ 30 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	260	105,60	11,85	12,89	112,54	137,28	3.081,00	3.351,40	26.260,40	35.692,80	1,98 %
3.1.3	90877 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	180	37,27	15,07	10,26	23,12	48,45	2.712,60	1.846,80	4.161,60	8.721,00	0,48 %
3.1.5	95577 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	2191	7,36	2,14	0,02	7,40	9,56	4.668,74	43,82	16.213,40	20.945,96	1,16 %
3.1.6	95578 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG	1570	6,62	1,64	0,02	6,94	8,60	2.574,80	31,40	10.895,80	13.502,00	0,75 %
3.1.7	95583 SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_11/2016	KG	816	12,59	7,92	0,15	8,29	16,36	6.462,72	122,40	6.764,64	13.349,76	0,74 %
3.2		**BLOCOS DE COROAMENTO**											**102.918,43**	**5,72 %**
3.2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	166,4	73,10	67,85	2,01	25,07	95,03	11.306,88	334,46	4.171,65	15.812,99	0,88 %
3.2.2	96531 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	170	79,01	51,06	1,10	50,55	102,71	8.680,20	187,00	8.593,50	17.460,70	0,97 %
3.2.3	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34	13,09	7,77	0,13	9,11	17,01	264,18	4,42	309,74	578,34	0,03 %
3.2.4	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3209	8,31	2,95	0,04	7,81	10,80	9.486,55	128,36	25.062,29	34.657,20	1,92 %
3.2.5	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1368	7,28	2,18	0,02	7,26	9,46	2.982,24	27,36	9.931,68	12.941,28	0,72 %
3.2.6	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	33,28	318,95	18,17	0,51	395,85	414,63	604,69	16,97	13.177,22	13.798,88	0,77 %
3.2.7	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	133,12	44,32	41,19	1,21	15,21	57,61	5.483,21	161,07	2.024,76	7.669,04	0,43 %
3.3		**VIGA BALDRAME**											**46.333,68**	**2,57 %**
3.3.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	54,76	111,47	106,59	2,83	35,49	144,91	5.836,86	154,97	1.943,44	7.935,27	0,44 %
3.3.2	96533 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	193	68,27	42,12	0,89	45,74	88,75	8.129,16	171,77	8.827,82	17.128,75	0,95 %
3.3.3	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	242	13,09	7,77	0,13	9,11	17,01	1.880,34	31,46	2.204,62	4.116,42	0,23 %
3.3.4	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2	10,27	3,99	0,06	9,30	13,35	7,98	0,12	18,60	26,70	0,00 %
3.3.5	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	835	8,31	2,95	0,04	7,81	10,80	2.463,25	33,40	6.521,35	9.018,00	0,50 %
3.3.6	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7	7,28	2,18	0,02	7,26	9,46	15,26	0,14	50,82	66,22	0,00 %
3.3.7	96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	13,69	318,95	18,17	0,51	395,85	414,63	248,74	6,98	5.420,56	5.676,28	0,32 %
3.3.8	96995 SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	41,07	44,32	41,19	1,21	15,21	57,61	1.691,67	49,69	624,68	2.366,04	0,13 %
4		**SUPRAESTRUTURA**											**333.005,71**	**18,49 %**
4.1		**PILARES**											**77.244,94**	**4,29 %**
4.1.1	92420 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	297	78,14	56,78	10,51	32,29	101,58	17.457,66	3.121,47	9.590,13	30.169,26	1,68 %

4.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	630	10,54	5,34	0,09	8,27	13,70	3.364,20	58,70	5.210,10	8.631,00	0,48 %
4.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1365	7,08	1,74	0,02	7,44	9,20	2.375,10	27,30	10.155,60	12.558,00	0,70 %
4.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1548	7,13	2,04	0,02	7,20	9,26	3.157,92	30,96	11.145,60	14.334,48	0,80 %
4.1.5	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	20,64	430,54	184,65	5,52	369,53	559,70	3.811,17	113,93	7.627,10	11.552,20	0,64 %
4.2			**VIGAS E LAJES**										**255.760,77**	**14,20 %**
4.2.1	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	546,81	76,33	45,97	0,90	52,35	99,22	25.136,85	492,12	28.625,51	54.254,48	3,01 %
4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	905	10,54	5,34	0,09	8,27	13,70	4.832,70	81,45	7.484,35	12.398,50	0,69 %
4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,1	8,73	2,47	0,02	8,85	11,34	106,45	0,86	381,44	488,75	0,03 %
4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2790	7,08	1,74	0,02	7,44	9,20	4.854,60	55,80	20.757,60	25.668,00	1,43 %
4.2.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	986	7,13	2,04	0,02	7,20	9,26	2.011,44	19,72	7.099,20	9.130,36	0,51 %
4.2.6	92724	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	41,56	415,21	28,39	0,74	510,64	539,77	1.179,88	30,75	21.222,21	22.432,84	1,25 %
4.2.7	92267	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m²	120	23,66	0,91	0,01	29,83	30,75	109,20	1,20	3.579,60	3.690,00	0,20 %
4.2.8	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	1005	6,61	2,17	0,02	6,40	8,59	2.180,85	20,10	6.432,00	8.632,95	0,48 %
4.2.9	74141/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	679	76,79	27,90	0,76	71,16	99,82	18.944,10	516,04	48.317,64	67.777,78	3,76 %
4.2.10	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	600	8,03	2,54	0,03	7,86	10,43	1.524,00	18,00	4.716,00	6.258,00	0,35 %
4.2.12	99434	SINAPI	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	m³	54,34	425,39	36,01	0,91	516,08	553,00	1.956,76	49,44	28.043,80	30.050,02	1,67 %
4.2.13	95969	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	m³	3	1.916,07	980,65	115,06	1.395,18	2.490,89	2.941,95	345,18	4.185,54	7.472,67	0,42 %
4.2.14	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	76,8	48,32	19,43	0,42	42,96	62,81	1.492,22	32,25	3.299,33	4.823,60	0,27 %

4.2.15	93198 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	76,8	26,87	10,22	0,22	24,49	34,93	784,89	16,89	1.880,64	2.682,62	0,15 %
5		**FECHAMENTOS, FORROS E IMPERMEABILIZAÇÕES**											**351.518,33**	**19,52 %**
5.1		**FECHAMENTOS**											**261.187,62**	**14,51 %**
5.1.1	89168 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	1430,06	70,79	55,21	1,21	35,60	92,02	78.953,61	1.730,37	50.910,14	131.594,12	7,31 %
5.1.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	3330,69	3,12	2,13	0,02	1,90	4,05	7.094,36	66,61	6.328,32	13.489,29	0,75 %
5.1.3	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	3330,69	25,79	17,71	0,40	15,41	33,52	58.986,51	1.332,27	51.325,94	111.644,72	6,20 %
5.1.4	96371 SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	57,49	59,67	11,87	3,03	62,67	77,57	682,40	174,19	3.602,90	4.459,49	0,25 %
5.2		**GRANITOS**											**42.536,45**	**2,36 %**
5.2.1	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	130,7	66,37	20,71	0,40	65,17	86,28	2.706,79	52,28	8.517,72	11.276,79	0,63 %
5.2.2	79627 SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	30,09	530,43	180,71	3,62	505,22	689,55	5.437,56	108,92	15.202,07	20.748,55	1,15 %
5.2.2	00034747 SINAPI	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "15" CM, E= "2,0" CM, COM PINGADEIRA	M	51,45	42,50	0,00	0,00	55,25	55,25	0,00	0,00	2.842,61	2.842,61	0,16 %
5.2.3	86895 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4	250,88	73,12	1,46	251,56	326,14	292,48	5,84	1.006,24	1.304,56	0,07 %
5.2.4	86889 SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	459,81	60,51	1,24	536,00	597,75	60,51	1,24	536,00	597,75	0,03 %
5.2.5	98671 SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	m²	14,08	240,82	45,03	0,88	267,15	313,06	634,02	12,39	3.761,47	4.407,88	0,24 %
5.2.6	98685 SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	23,14	45,16	11,33	0,21	47,16	58,70	262,17	4,85	1.091,29	1.358,31	0,08 %
5.3		**IMPERMEABILIZAÇÕES**											**22.875,28**	**1,27 %**
5.3.1	74106/001 SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA. DUAS DEMAOS.	m²	411,5	9,61	6,86	0,20	5,43	12,49	2.822,89	82,30	2.234,44	5.139,63	0,29 %
5.3.2	73881/003 SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	m²	353	8,15	0,33	0,00	10,26	10,59	116,49	0,00	3.621,78	3.738,27	0,21 %
5.3.3	73902/001 SINAPI	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	m³	72	94,60	42,95	1,27	78,76	122,98	3.092,40	91,44	5.670,72	8.854,56	0,49 %
5.3.4	68053 SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	361	5,82	4,98	0,10	2,48	7,56	1.797,78	36,10	895,28	2.729,16	0,15 %
5.3.5	73816/001 SINAPI	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	62	29,95	14,19	0,53	24,21	38,93	879,78	32,86	1.501,02	2.413,66	0,13 %
5.4		**FORROS**											**24.918,98**	**1,38 %**
5.4.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m²	109,15	37,12	20,66	0,46	27,13	48,25	2.255,03	50,20	2.961,25	5.266,48	0,29 %
5.4.2	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	250	60,47	14,47	5,29	58,85	78,61	3.617,50	1.322,50	14.712,50	19.652,50	1,09 %

33

6		**PISOS E CALÇADAS**										**114.661,39**	**6,36 %**
6.1	00000002 Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L. ESPESSURA 8CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL (PRÉDIO)	m²	452	87,40	65,28	1,62	46,72	113,62	29.506,56	732,24	21.117,44	51.356,24	2,85 %
6.2	94439 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	309,45	37,33	19,90	0,45	28,17	48,52	6.158,05	139,25	8.717,21	15.014,51	0,83 %
6.3	170261 SIURB	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	m²	187,5	75,84	22,45	1,10	75,17	98,72	4.209,37	206,25	14.094,38	18.510,00	1,03 %
6.4	00038185 SINAPI	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	m²	20	464,07	0,00	0,00	603,29	603,29	0,00	0,00	12.065,80	12.065,80	0,67 %
6.5	00036178 SINAPI	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	400	7,18	0,00	0,00	9,33	9,33	0,00	0,00	3.732,00	3.732,00	0,21 %
6.6	92396 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015	m²	187,53	56,95	15,04	0,74	58,25	74,03	2.820,45	138,77	10.823,62	13.882,84	0,77 %
7		**REVESTIMENTOS**										**129.863,12**	**7,21 %**
7.1	87263 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	m²	840	82,44	14,07	0,32	92,78	107,17	11.618,80	268,80	77.935,20	90.022,80	5,00 %
7.2	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	m²	317,66	46,21	22,14	0,50	37,43	60,07	7.032,99	158,83	11.890,01	19.081,83	1,06 %
7.3	88650 SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM, AF_06/2014	M	734,59	9,29	2,57	0,04	9,46	12,07	1.887,89	29,38	6.949,23	8.866,50	0,49 %
7.4	00000007 Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO TIJOLINHO PARA APLICAÇÃO EM FACHADA EXTERNA	m²	56,8	160,92	53,79	1,32	154,08	209,19	3.055,27	74,97	8.751,75	11.881,99	0,66 %
8		**COBERTURA**										**139.273,47**	**7,73 %**
8.1		**ESTRUTURA METÁLICA**										**79.865,38**	**4,44 %**
8.1.1	92820 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	6	1.743,87	317,36	41,75	1.907,92	2.267,03	1.904,16	250,50	11.447,52	13.602,18	0,76 %
8.1.2	92580 SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	241	42,18	6,99	0,15	47,69	54,83	1.684,59	36,15	11.493,29	13.214,03	0,73 %
8.1.3	94216 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	253	146,18	2,33	0,04	187,66	190,03	589,49	10,12	47.477,98	48.077,59	2,67 %
8.1.4	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	37,98	56,59	13,24	0,33	59,99	73,56	502,85	12,53	2.278,42	2.783,80	0,16 %
8.1.5	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	59,6	29,27	6,75	0,17	31,13	38,05	402,30	10,13	1.855,35	2.267,78	0,13 %
8.2		**ESTRUTURA MADEIRA**										**48.417,53**	**2,69 %**
8.2.1	92562 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4	1.617,68	862,69	53,28	1.187,00	2.102,98	3.450,76	213,16	4.748,00	8.411,92	0,47 %

8.2.2	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	268	54,94	26,71	0,61	44,10	71,42	7.158,28	163,48	11.818,80	19.140,56	1,06 %
8.2.3	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	268	33,54	5,97	0,13	37,50	43,60	1.599,96	34,84	10.050,00	11.684,80	0,65 %
8.2.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	34,08	56,59	13,24	0,33	59,99	73,56	451,21	11,24	2.044,47	2.506,92	0,14 %
8.2.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	129,89	29,27	6,75	0,17	31,13	38,05	876,75	22,08	4.043,48	4.942,31	0,27 %
8.2.6	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	15,13	88,01	4,04	0,08	110,29	114,41	61,12	1,21	1.668,69	1.731,02	0,10 %
8.3			ESTRUTURA TUBULAR COM VIDRO											10.900,56	0,61 %
8.3.1	00000006	Próprio	ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR COM PINTURA ESMALTE PRETA E COBERTURA EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO e=8MM	M²	22	381,14	23,03	0,50	471,95	495,48	506,66	11,00	10.382,90	10.900,56	0,61 %
9			ESQUADRIAS											38.614,24	2,14 %
9.1	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	23	366,32	44,52	1,16	430,53	476,21	1.023,96	26,68	9.902,19	10.952,83	0,61 %
9.2	91296	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3	326,29	40,72	1,06	382,39	424,17	122,16	3,18	1.147,17	1.272,51	0,07 %
9.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8	356,86	48,33	1,26	414,32	463,91	386,64	10,08	3.314,56	3.711,28	0,21 %
9.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	5	651,74	12,58	0,26	834,42	847,26	62,90	1,30	4.172,10	4.236,30	0,24 %
9.5	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	5	201,14	23,03	0,50	237,95	261,48	115,15	2,50	1.189,75	1.307,40	0,07 %
9.6	94582	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	8	243,61	36,98	0,84	278,87	316,69	295,84	6,72	2.230,96	2.533,52	0,14 %
9.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	30	374,37	56,19	1,28	429,21	486,68	1.685,70	38,40	12.876,30	14.600,40	0,81 %
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SOM, ALARME, CFTV											143.316,13	7,96 %
10.1			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO											5.167,87	0,29 %
10.1.1	73542	SINAPI	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	1	1,69	0,40	0,00	1,79	2,19	0,40	0,00	1,79	2,19	0,00 %
10.1.2	73543	SINAPI	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 1/2" - P	CJ	2	1,48	0,40	0,00	1,52	1,92	0,80	0,00	3,04	3,84	0,00 %
10.1.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	287	8,13	6,20	0,12	4,24	10,56	1.779,40	34,44	1.216,88	3.030,72	0,17 %
10.1.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	138	8,91	5,99	0,12	5,47	11,58	626,62	16,56	754,86	1.598,04	0,09 %
10.1.6	92867	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	23,60	21,88	0,52	8,28	30,68	328,20	7,80	124,20	460,20	0,03 %
10.1.7	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	35,36	19,41	0,44	26,11	45,96	19,41	0,44	26,11	45,96	0,00 %
10.1.8	93015	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	20,71	12,90	0,30	13,72	26,92	12,90	0,30	13,72	26,92	0,00 %

10.2		**ACESSÓRIO DE USO GERAL**											**31,60**	**0,00 %**
10.2.1	00000404 SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	20	1,22	0,00	0,00	1,58	1,58	0,00	0,00	31,60	31,60	0,00 %
10.3		**CABO UNIPOLAR (COBRE)**											**35.584,86**	**1,98 %**
10.3.1	92988 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12	32,56	3,64	0,06	38,62	42,32	43,68	0,72	463,44	507,84	0,03 %
10.3.2	92992 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48	58,54	5,35	0,12	70,63	76,10	256,80	5,76	3.390,24	3.652,80	0,20 %
10.3.3	73860/014 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12	36,28	8,35	0,20	38,61	47,16	100,20	2,40	463,32	565,92	0,03 %
10.3.4	73860/014 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	37,2	36,28	8,35	0,20	38,61	47,16	310,62	7,44	1.436,28	1.754,35	0,10 %
10.3.5	73860/007 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1499,2	2,52	1,65	0,02	1,60	3,27	2.473,68	29,98	2.398,72	4.902,38	0,27 %
10.3.6	73860/008 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4122,07	4,24	2,08	0,04	3,39	5,51	6.573,90	164,88	13.973,82	22.712,60	1,26 %
10.3.7	73860/013 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	9,3	18,66	4,17	0,10	19,98	24,25	38,78	0,93	185,81	225,52	0,01 %
10.3.8	73860/009 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	155,4	4,99	2,53	0,04	3,91	6,48	393,16	6,21	607,62	1.006,99	0,06 %
10.3.9	73860/010 SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	31,2	6,33	2,91	0,04	5,27	8,22	90,79	1,24	164,43	256,46	0,01 %
10.4		**CAIXA DE PASSAGEM (EMBUTIR)**											**426,70**	**0,02 %**
10.4.1	83446 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2	164,12	117,87	3,11	92,37	213,35	235,74	6,22	184,74	426,70	0,02 %
10.5		**DISPOSITIVO ELÉTRICO (EMBUTIDO)**											**12.126,35**	**0,67 %**
10.5.1	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	34,29	19,40	0,42	24,75	44,57	38,80	0,84	49,50	89,14	0,00 %
10.5.2	91963 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	57,31	33,23	0,78	40,49	74,50	33,23	0,78	40,49	74,50	0,00 %
10.5.3	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	46,88	26,31	0,60	34,03	60,94	26,31	0,60	34,03	60,94	0,00 %
10.5.4	92027 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	51,15	29,75	0,70	38,04	66,49	59,50	1,40	72,08	132,98	0,01 %
10.5.5	92035 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	56,39	33,23	0,78	39,29	73,30	99,69	2,34	117,87	219,90	0,01 %
10.5.6	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	31	38,56	22,84	0,52	26,76	50,12	708,04	16,12	829,56	1.553,72	0,09 %
10.5.7	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	151	34,06	23,84	0,54	18,89	44,27	3.599,84	81,54	3.003,39	6.684,77	0,37 %
10.5.8	91993 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15	35,82	23,84	0,54	22,18	46,56	357,60	8,10	332,70	698,40	0,04 %
10.5.9	98308 SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	80	25,12	8,64	0,20	23,81	32,65	691,20	16,00	1.904,80	2.612,00	0,15 %
10.6		**DISPOSITIVO DE COMANDO**											**288,20**	**0,02 %**

16

14.2.9	84862	SINAPI	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	19	227,32	53,72	1,32	240,47	295,51	1.020,68	25,08	4.568,93	5.614,69	0,31 %
14.2.10	74072/002	SINAPI	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	11	119,18	57,13	1,69	96,11	154,93	628,43	18,59	1.057,21	1.704,23	0,09 %
15			SERVIÇOS FINAIS											63.615,44	3,53 %
15.1	12182	ORSE	Brise metálico - cor preta ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimes ou plataforma	m²	79,34	320,00	0,00	0,00	416,00	416,00	0,00	0,00	33.005,44	33.005,44	1,83 %
15.2	00000009	Próprio	LETREIRO EM ACM ESPELHADO	ud	48	105,58	50,61	1,22	85,42	137,25	2.429,28	58,58	4.100,16	6.588,00	0,37 %
15.3	00000010	Próprio	PLACA EM ACRÍLICO COM BRASÃO	ud	1	464,00	0,00	455,00	148,20	603,20	0,00	455,00	148,20	603,20	0,03 %
15.4	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	46,35	6,64	3,57	0,08	4,88	8,63	165,46	3,70	230,84	400,00	0,02 %
15.5	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018	UN	50	40,38	16,71	0,44	35,34	52,49	835,50	22,00	1.767,00	2.624,50	0,15 %
15.6	00000008	Próprio	MASTRO COM BANDEIRA COM 5 METROS	ud	3	601,84	125,46	0,00	656,93	782,39	376,38	0,00	1.970,79	2.347,17	0,13 %
15.7	00000012	Próprio	PILARETE TUBO METÁLICO	Vb	50	50,91	42,19	1,02	22,97	66,18	2.109,50	51,00	1.148,50	3.309,00	0,18 %
15.8	00000011	Próprio	PERGOLADO EM TUBO METÁLICO	Vb	150	50,91	42,19	1,02	22,97	66,18	6.328,50	153,00	3.445,50	9.927,00	0,55 %
15.9	00004061	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 18 /12* CM (H X L1/L2)	UN	83	15,30	0,00	0,00	19,89	19,89	0,00	0,00	1.650,87	1.650,87	0,09 %
15.10	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	873	2,79	2,40	0,06	1,16	3,62	2.095,20	52,38	1.012,68	3.160,26	0,18 %
										Totais ->	568.882,46	39.823,82	1.191.884,30	1.800.590,58	

Total sem BDI	1.385.273,93
Total do BDI	415.316,65
Total Geral	1.800.590,58

Engº Leandro S. Silva - CREA PR 74611/D
Sclickmann e Silva Ltda - CNPJ 25.164.290/0001-30

22

VOSTRO

Obra
Nova Câmara Municipal de Ibaiti

Bancos
SINAPI - 02/2019 - Paraná
SICRO3 - 07/2018 - Paraná
SICRO2 - 11/2015 - Paraná
ORSE - 12/2018 - Sergipe

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	51.303,37												
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	3.306,27												
1.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	100,00% 3.306,27	100,00% 3.306,27											
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	41.585,65												
1.2.2	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	100,00% 1.825,82	100,00% 1.825,82											
1.2.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO) AF_11/2016	100,00% 164,45	100,00% 164,45											
1.2.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	100,00% 13.579,30	100,00% 13.579,30											
1.2.4	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M	100,00% 726,00	100,00% 726,00											
1.2.5	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	100,00% 3.735,38	80,00% 2.988,30	20,00% 747,08										
1.2.6	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS, AF_02/2016	100,00% 7.320,96	80,00% 5.864,77	20,00% 1.456,19										
1.2.7	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	100,00% 9.772,54	80,00% 7.818,03	20,00% 1.954,51										
1.2.8	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	100,00% 4.749,40	80,00% 3.799,52	20,00% 949,88										
1.3	MARCAÇÃO DA OBRA	6.110,40												
1.3.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	100,00% 6.110,40	100,00% 6.110,40											
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	21.740,20												
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	100,00% 21.740,20	100,00% 21.740,20											
3	INFRAESTRUTURA	296.429,39												
3.1	ESTACAS	147.177,28												
3.1.1	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ 15 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	100,00% 54.965,76	20,00% 10.993,15	80,00% 43.972,61										
3.1.2	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, COMPRIMENTO TOTAL ACIMA DE 15 M ATÉ 30 M, PERFURATRIZ COM TORQUE DE 170 KN.M (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	100,00% 35.692,80	20,00% 7.138,56	80,00% 28.554,24										
3.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	100,00% 8.721,00	20,00% 1.744,20	80,00% 6.976,80										
3.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM, AF_11/2016	100,00% 20.945,96	20,00% 4.189,19	80,00% 16.756,77										
3.1.6	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM, AF_11/2015	100,00% 13.502,00	20,00% 2.700,40	80,00% 10.801,60										
3.1.7	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM, AF_11/2016	100,00% 13.349,76	20,00% 2.669,95	80,00% 10.679,81										

23

3.2	BLOCOS DE COROAMENTO	102.918,43				
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	100,00% 15.812,99	100,00% 15.812,99			
3.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	100,00% 17.460,70	100,00% 17.460,70			
3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 578,34	100,00% 578,34			
3.2.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 34.657,20	100,00% 34.657,20			
3.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 12.941,28	100,00% 12.941,28			
3.2.6	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	100,00% 13.798,86		100,00% 13.798,86		
3.2.7	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	100,00% 7.669,04		100,00% 7.669,04		
3.3	VIGA BALDRAME	46.333,68				
3.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	100,00% 7.935,27		100,00% 7.935,27		
3.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	100,00% 17.128,75		100,00% 17.128,75		
3.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 4.116,42		100,00% 4.116,42		
3.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 26,70		100,00% 26,70		
3.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 9.018,00		100,00% 9.018,00		
3.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	100,00% 66,22		100,00% 66,22		
3.3.7	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	100,00% 5.676,28		100,00% 5.676,28		
3.3.8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	100,00% 2.368,04		100,00% 2.368,04		
4	SUPRAESTRUTURA	333.065,71				
4.1	PILARES	77.244,94				
4.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	100,00% 30.169,26		50,00% 15.084,63	50,00% 15.084,63	
4.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 8.631,00		80,00% 6.904,80	20,00% 1.726,20	
4.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 12.558,00		80,00% 10.046,40	20,00% 2.511,60	
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 14.334,48		80,00% 11.467,58	20,00% 2.866,90	
4.1.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	100,00% 11.552,20				100,00% 11.552,20
4.2	VIGAS E LAJES	255.760,77				
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	100,00% 54.254,48		40,00% 21.701,79	40,00% 21.701,79	20,00% 10.850,90
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 12.398,50		30,00% 3.719,55	50,00% 6.199,25	20,00% 2.479,70

24

4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 488,75		30,00% 146,63	50,00% 244,38	20,00% 97,75					
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 25.668,00		30,00% 7.700,40	50,00% 12.834,00	20,00% 5.133,60					
4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 9.130,36		30,00% 2.739,11	50,00% 4.565,18	20,00% 1.826,07					
4.2.6	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	100,00% 22.432,84			50,00% 11.216,42	50,00% 11.216,42					
4.2.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	100,00% 3.690,00				50,00% 1.845,00	50,00% 1.845,00				
4.2.8	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	100,00% 8.632,95				50,00% 4.316,48	50,00% 4.316,48				
4.2.9	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	100,00% 67.777,78				50,00% 33.888,89	50,00% 33.888,89				
4.2.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	100,00% 6.258,00				50,00% 3.129,00	50,00% 3.129,00				
4.2.12	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_06/2015	100,00% 30.050,02				50,00% 15.025,01	50,00% 15.025,01				
4.2.13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, FCK = 25 MPA. AF_02/2017	100,00% 7.472,67				30,00% 2.241,80	70,00% 5.230,87				
4.2.14	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	100,00% 4.823,80		20,00% 964,76	30,00% 1.447,14	30,00% 1.447,14	20,00% 964,76				
4.2.15	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	100,00% 2.682,62		20,00% 536,52	30,00% 804,78	30,00% 804,78	20,00% 536,52				
5	FECHAMENTOS, FORROS E IMPERMEABILIZAÇÕES	351.518,33									
5.1	FECHAMENTOS	251.187,62									
5.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	100,00% 131.594,12			30,00% 39.478,24	30,00% 39.478,24	30,00% 39.478,24	10,00% 13.159,41			
5.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	100,00% 13.489,29					30,00% 4.046,79	70,00% 9.442,50			
5.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	100,00% 111.844,72				30,00% 33.493,42	30,00% 33.493,42	30,00% 33.493,42	10,00% 11.164,47		
5.1.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	100,00% 4.459,49								100,00% 4.459,49	
5.2	GRANITOS	42.638,45									
5.2.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	100,00% 11.276,79								100,00% 11.276,79	
5.2.2	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO, EXCLUSIVE FERRAGENS	100,00% 20.748,55									100,00% 20.748,55
5.2.2	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "15" CM, E= "2,0" CM, COM PINGADEIRA	100,00% 2.842,61							100,00% 2.842,61		
5.2.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 1.304,56									100,00% 1.304,56

| | | |

| | | |

13.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	100,00% 18.216,60			30,00% 5.465,04	70,00% 12.751,56		
13.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_06/2016	100,00% 4.499,55				100,00% 4.499,55		
13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	100,00% 7.612,98				100,00% 7.612,98		
13.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	100,00% 23.287,70				100,00% 23.287,70		
14	ELEMENTOS COMPLEMENTARES	24.006,87						
14.1	LOUÇAS	9.839,75						
14.1.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	100,00% 3.074,04				50,00% 1.537,02	50,00% 1.537,02	
14.1.2	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 986,80				50,00% 493,40	50,00% 493,40	
14.1.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,00% 1.313,40				50,00% 656,70	50,00% 656,70	
14.1.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 741,09				50,00% 370,55	50,00% 370,55	
14.1.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 793,36				50,00% 396,68	50,00% 396,68	
14.1.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 2.557,56				50,00% 1.278,78	50,00% 1.278,78	
14.1.6	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 373,50				50,00% 186,75	50,00% 186,75	
14.2	METAIS E ACABAMENTOS	14.166,92						
14.2.1	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 39,81				50,00% 19,91	50,00% 19,91	
14.2.2	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 43,16				50,00% 21,58	50,00% 21,58	
14.2.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	100,00% 552,97				50,00% 276,49	50,00% 276,49	
14.2.4	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	100,00% 1.000,02						100,00% 1.000,02
14.2.5	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	100,00% 114,80						100,00% 114,80
14.2.6	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	100,00% 131,24						100,00% 131,24
14.2.7	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	100,00% 1.788,36						100,00% 1.788,36
14.2.8	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	100,00% 1.176,84						100,00% 1.176,84
14.2.9	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	100,00% 5.814,69						100,00% 5.814,69
14.2.10	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	100,00% 1.704,23						100,00% 1.704,23
15	SERVIÇOS FINAIS	63.615,44						
15.1	Brise metálico - cor preta ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimes ou plataforma	100,00% 33.005,44				30,00% 9.901,63	70,00% 23.103,81	
15.2	LETREIRO EM ACM ESPELHADO	100,00% 6.588,00					50,00% 3.294,00	50,00% 3.294,00
15.3	PLACA EM ACRÍLICO COM BRASÃO	100,00% 603,20						100,00% 603,20

15.4	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	100,00%										50,00%	50,00%
		400,00										200,00	200,00
15.5	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018	100,00%											100,00%
		2.624,50											2.624,50
15.6	MASTRO COM BANDEIRA COM 5 METROS	100,00%											100,00%
		2.347,17											2.347,17
15.7	PILARETE TUBO METÁLICO	100,00%											100,00%
		3.309,00											3.309,00
15.8	PERGOLADO EM TUBO METÁLICO	100,00%											100,00%
		9.927,00											9.927,00
15.9	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 80 CM, "45 X 18 /12" CM (H X L1/L2).	100,00%										10,00%	90,00%
		1.650,87										165,09	1.485,78
15.10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%											100,00%
		3.160,26											3.160,26
Porcentagem			5,41%	11,35%	10,62%	9,65%	12,18%	10,06%	9,16%	6,57%	6,31%	10,47%	5,23%	3,02%
Custo			97.360,32	204.309,89	191.171,01	173.788,73	219.368,29	181.094,39	164.959,10	118.233,15	113.394,82	188.440,53	94.108,53	54.363,73
Porcentagem Acumulado			5,41%	16,75%	27,37%	37,02%	49,21%	59,26%	68,42%	74,99%	81,29%	91,75%	96,98%	100,0%
Custo Acumulado			97.360,32	301.670,21	492.841,22	666.630,05	885.998,33	1.067.092,73	1.232.051,82	1.350.284,97	1.463.679,79	1.652.120,32	1.746.228,85	1.800.590,58

Total sem BDI	R$ 1.385.273,93
Total do BDI	R$ 415.316,65
Total Geral	R$ 1.800.590,58

Engº Leandro S. Silva - CREA PR 74611/D
Sclickmann e Silva Ltda

29

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, conforme declarado pela assistente administrativa.

Considerando os documentos apresentados comprovando a existência dos projetos executivos e complementares.

Considerando o valor descrito na planilha orçamentaria da obra de **R$ 1.800.590,58 (Um milhão oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos),** em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA**, tendo em vista a o prazo de execução de 365 dias ou 12 meses, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);

2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada.

Considerando o valor para esta obra correspondente em **R$ 1.800.590,58**, e o **prazo de execução de 365 dias ou 12 meses**, informo que existe dotação orçamentária específica e suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 25 de Abril de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
001 – Const/Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0002.1001 – Construção da Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....**R$ 644.948,00**
Fonte 068 – Fundo Especial da Câmara Municipal.....**R$ 2.791.790,19**
= Saldo atual da dotação orçamentária.....**R$ 3.436.738,19**

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, ***previstas*** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. A obra deve ser iniciada mediante prévio empenho da despesa.

O programa para construção da sede do legislativo municipal consta na Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Ibaiti, com valores de R$ 765.000,00 para 2020 e R$ 800.000,00 para 2021.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, emitido em 25/04/2019.

Ibaiti/Paraná, 25 de Abril de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CRC/PR - 053465/O-4

Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/04/2019

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					690.000,00	3.481.790,19	45.052,00	3.436.738,19
001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					690.000,00	3.481.790,19	45.052,00	3.436.738,19
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO					690.000,00	3.481.790,19	45.052,00	3.436.738,19
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
00050	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	690.000,00	690.000,00	45.052,00	644.948,00
00230	E	00068	0068/01/99/00/00	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00230	EA	00068	0068/01/99/00/00	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	2.791.790,19	0,00	2.791.790,19
				Total Geral	**690.000,00**	**3.481.790,19**	**45.052,00**	**3.436.738,19**

Critério de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2019
Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

33

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

LEI N.º 784, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Oriundo do Poder Legislativo
Autoria Da Mesa Diretiva da 16º Legislatura

SÚMULA: Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **L E I**

Art. 1º Fica criado e instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti, de natureza financeira, sem personalidade jurídica própria e com prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2025, com a finalidade da realização de futuras despesas de capital, em especial, construção de prédio para sede da Câmara Municipal de Ibaiti, aquisição de equipamentos, material permanente, softwares e rede lógica, para o futuro reaparelhamento dessa Casa Legislativa.

Art. 2º. O Fundo Financeiro do Poder Legislativo será constituído com as economias de recursos orçamentários, inclusive os recebidos para o custeio das despesas de cada exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, inc. IX, da Constituição Federal, art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e arts. 24, 27 e 28 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Os recursos captados no fundo constituído na forma do caput deste artigo, não poderão ser utilizados em despesas de custeio ou extra-orçamentárias, nem em despesas intra-orçamentárias de qualquer categoria econômica, nem no custeio de despesas de pessoal e acessórias, de quaisquer naturezas, incluindo a proibição do pagamento de remuneração de agentes políticos.

§ 2º Os recursos do fundo constituído na forma do caput deste artigo somente poderão ser utilizados em despesas de capital que, cumulativamente, não possam ser absorvidas no limite anual de gastos fixados no art. 29-A da Constituição Federal e nem o limite assegurado comporta o gasto em um único exercício orçamentário.

§ 3º A aplicação das receitas do fundo será efetivada mediante programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos adicionais especiais.

§ 4º O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal, sendo seus recursos contabilizados na fonte de recurso "068".

§ 5º As despesas custeadas com recursos do fundo serão cadastradas no dígito "3 - De Exercícios Anteriores", do Grupo de Fonte de Recursos, da tabela "Detalhe do Empenho".

§ 6º O valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse financeiro.

Art. 3º O fundo referido nesta Lei não se reveste de personalidade juridicamente competente para efetuar contratações de pessoal, a qualquer título.

Art. 4º A existência do fundo financeiro criado e instituído através da presente Lei, já prevista nas Leis Municipais nºs 746, de 31 dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO); 749, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA); e 748, de 31 de dezembro de 2013 (Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual), deverá ser contemplada em toda a legislação orçamentária futura, dentro do prazo determinado para sua existência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (26/02/2015).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 042/2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R$ 1.800.590,58 (Um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos),**conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, além de planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

De sorte que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

O art. 7º, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93 dispõe que a obra e serviço de engenharia só pode ser licitada ou executada se estiver contemplada nas metas fixadas no Plano Plurianual, vejamos:

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
>
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 042/2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada**, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R$ 1.800.590,58 (Um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)**,conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, além de planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

De sorte que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

O art. 7º, § 2º, inc. IV da Lei nº 8.666/93 dispõe que a obra e serviço de engenharia só pode ser licitada ou executada se estiver contemplada nas metas fixadas no Plano Plurianual, vejamos:

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:
>
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Consta no presente procedimento o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, da mesma forma verifica-se a presença dos projetos executivos.

Nesta esteira também se verifica a existência do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

Embora, o inc. III estabeleça a necessidade de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, divergindo de entendimento doutrinário e jurisprudencial, entendo que não se trata de mera previsão, mas que além da existência de dotação orçamentária específica, deve existir a disponibilidade de recurso financeiro, a fim de evitar obra pública inacabada.

Interpretação esta que alicerço no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige que a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa tenha como requisitos a "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes e declaração de ordenador da despesa de que o aumente tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, deve ser considerada como condição prévia para a realização de licitações destinadas às aquisições de bens e serviços a existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa, sob pena de o procedimento ser considerado não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público.

Outro não é o ensinamento de Marçal JustenFilho, vejamos:

> 8.3) As exigências do art. 16 da LRF
> Por outro lado, é imperiosa a observância das exigências do art. 16, que são condições não apenas para empenho, mas também para licitação (§4°). Isso significa que a criação de qualquer despesa deve ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigorará (e, se for o acaso, nos dois subseqüentes) tal como a declaração do ordenador da despesa de que a obrigação compatibiliza-se orçamentária e financeiramente com a legislação orçamentária.

Na mesma linha de pensamento, o art. 38 da lei de Licitação estabelece:

> Art. 38. **O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> Eis a lição de Rolf DieterOskar Friedrich Braunert[1]
>
> Deve constar também do respectivo processo a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários. A inexistência desses recursos inviabiliza e anula a licitação se esta for instaurada.

O gestor deve estar atento ao limite de despesa anual prevista no art. 29-A da constituição Federal: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais,

[1] Como licitar obras e serviços de engenharia. Editora Forum .pág. 165.

relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;"

Sendo assim, entendo e sugiro que deve-se ter disponível o valor integral da obra para deflagrar o procedimento licitatório, inobstante entendimento contrário exteriorizado pelo Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

> ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. ART. 7º, §2º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93. EXIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
>
> 1. Trata-se de discussão acerca da interpretação do disposto no art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93: se há a exigência efetiva da disponibilidade dos recursos nos cofres públicos ou apenas a necessidade da previsão dos recursos orçamentários.
>
> 2. Nas razões recursais o recorrente sustenta que o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 exige para a legalidade da licitação apenas a previsão de recursos orçamentários, exigência esta que foi plenamente cumprida.
>
> 3. O acórdão recorrido, ao se manifestar acerca do ponto ora discutido, decidiu que "inexistindo no erário os recursos para a contratação, violada se acha a regra prevista no art. 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93 " .
>
> **4. A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma ", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato da administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária. 5. Recurso especial provido.**

(REsp 1.141.021/SP, 2º T. , rel Min. Mauro Campbell Marques, j. em 21.08.201, DJe de 30.08.2012.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput, da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

Também constou parecer financeiro apontando pela existência de recursos financeiros para arcar com o efetivo pagamento dos serviços a serem contratados, amparado no valor depositado em conta e no fundo financeiro destinado à construção da sede da Câmara Municipal, bem como nos duodécimos a serem depositados até o mês de dezembro/2019, aspecto este que me reporto ao já exposto anteriormente quanto a disponibilidade de recurso, pois entendo que para deflagrar o procedimento licitatório já se deve ter efetivamente o valor da contratação integralmente disponível, o que destaco e recomendo ao Gestor.

Registre-se que na conta nº006.00071032-6 , referente ao fundo financeiro desta Casa Legislativa, em data de 01.04.2019, consta um saldo de R$ 2.791.790,19 (dois milhões, setecentos e noventa e um reais, setecentos e noventa reais e dezenove centavos), suficiente para o pagamento da prestação de serviços a ser contratada.

Verifica-se nos autos a existência de orçamento detalhado referente ao preço de mercado apontado pelo SINAP – 02/2019 – Paraná, SICRO3 – 07/2018 – Paraná, SICRO2 – 11/2016 – Paraná, ORSE – 12/2018 – Srgipe, SIURB – 07/2018 – São Paulo, o que viabiliza à autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Deve-se atentar ao valor de mercado a fim de evitar o superfaturamento nas contratações.

E em se tratando de prestação de serviços de engenharia a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 dispõe da seguinte forma:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
>
> I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
>
> a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
>
> b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)
>
> c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

Valores estes que foram atualizados através do Decreto nº 9412, de 18.06.2018, vejamos:

> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> I - para obras e serviços de engenharia:
> a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Observe-se que a Lei nº 8.666/93 estabelece a tomada de preços como modalidade licitatória utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia.

Quanto ao tipo de licitação a ser adotado no caso em tela, verificou-se a aplicação do previsto nos arts. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, menor preço.

> Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
>
> §1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
>
> **I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;**
>
> II - a de melhor técnica;
>
> III - a de técnica e preço.
>
> IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Sendo assim, entendo ser aplicável no caso em tela a modalidade de tomada de preços, tipo menor preço global.

Salvo melhor juízo este é o nosso entendimento que segue para superiores deliberações, solicitando, desde logo, em caso de opção do gestor em deflagrar o procedimento licitatório para o objeto em evidência, o encaminhamento do presente procedimento a esta assessoria jurídica, a fim de oportunamente opinar na minuta do edital e seus anexos, conforme exigido no art. 38 da Lei de Licitação.

Ibaiti, 25 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES

ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

45
1

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
IBAITI, PR	0918	5411	01/04/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI MEGA REFERENCIADO DI	10.322.633/0001-70	28/01/2009

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/02/2019	Cota em: 29/03/2019
0,4596	1,4663	6,1281	2,644320	2,656472

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IBAITI CAMARA DE VEREADORES	77.774.677/0001-01	006.00071032-6	03/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.805.066,91C	1.060.789,509778
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	13.276,72D	5.017,252906
Rendimento Bruto no Mês	12.839,25C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.804.629,44C	1.055.772,256872
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
07 / 03	RESGATE	13.276,72D	5.017,252906
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

46

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

47

Ibaiti, 25 de abril de 2019.

De: Presidente da Câmara

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento, AUTORIZO, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001-2019, para **Contratação de empresa especializada para confecção de projeto executivo de arquitetura e de projetos complementares para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti com metragem de 873,14 M².**

Atenciosamente,

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

48

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Elaine Aparecida de Freitas
Suplente: Cesar Augusto de Mello

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1413 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019 | PÁGINA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Elaine Aparecida de Freitas
Suplente: Cesar Augusto de Mello

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

50

Ibaiti, 25 de abril de 2019.

De: Assistente Administrativa

Para: SETOR JURÍDICO

Prezado Senhor,

Encaminho a minuta do Edital, modalidade Tomada de Preços 01-2019 – CMI, com o objeto de Contratação de empresa especializada para confecção de projeto executivo de arquitetura e de projetos complementares para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Ibaiti com metragem de 873,14 M², para apreciação e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação

51

PARECER: 045/2019

DE: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Senhora Presidente,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 que determina: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, vale dizer, esta Procuradoria verificará se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitações, não interferindo a parecerista no juízo de conveniência e oportunidade do objeto da licitação, assim como não adentrará o ato opinativo no mérito de preços e orçamento de obras a serem realizadas, por não ser de conhecimento e da legitimidade de atuação deste setor jurídico.

O art. 38 da Lei de Licitações estabelece que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> [...]
>
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por

assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Após análise da minuta do Edital verifica-se que o mesmo contém:

No Preâmbulo consta:

- nome da repartição interessada;

- modalidade e o tipo da licitação;

- indicação da legislação pertinente;

- indicação do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

2. indicação dos anexos integrantes do edital consta no item 25.8;

3. indicação do objeto da licitação, em descrição pormenorizada e clara;

4. indicação de prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

5. sanções para o caso de inadimplemento- item 21;

6. indicação dos recursos orçamentários que atenderão a aquisição do bem consta no item 3;

7. indicação das condições de participação no item 4;

8. indicação da apresentação dos documentos para credenciamento;

9. indicação dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômico-financeira, além de documentação complementar;

10. indicação do procedimento e julgamento das propostas de preço;

11 indicação do modo de impugnação ao edital, do recurso, da adjudicação e da homologação;

12. indicação das condições de pagamento.

13. indicação de local onde poderá ser examinado e adquirido os projetos básico e executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde

No edital sob estudo estabelece a inaplicabilidade do reajustamento de preços estabelece a inaplicabilidade de reajuste dos valores contratuais.

Sugiro que seja acrescentado ao edital convocatório ao menos a previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Vejamos a título exemplificativo:

Quanto à publicação do aviso de licitação deve observar o previsto o disposto no art. 21, inc. III e art. 3º da Lei de Licitação:

> **Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:**
>
> II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;
>
> III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, **em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição**.
>
> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Estabelece o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007 que:

> **Art. 31. Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:**
> **I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;**
> **II - no Diário Oficial do Estado;**
> **III – em sítio oficial da Administração Pública.**
> **IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.**
> **§ 1°.** O aviso contendo o resumo de edital de licitação conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação e deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no §2º deste artigo.
> **§ 2°.** O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:
> **I** - quarenta e cinco dias, para:
> **a)** concurso;
> **b)** concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";
> **II** - trinta dias, para:
> **a)** concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
> **b)** tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";
> **III** - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou **leilão;**

55

IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;
V - cinco dias úteis, no caso de convite.
§ 3º. Os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 5º. O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

Após analisado os autos, verifica-se que a Minuta do Edital e anexos segue as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, razão pela qual OPINO pela legalidade e APROVAÇÃO do Edital e SEUS ANEXOS pela CONTINUIDADE do procedimento licitatório.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaiti, 06 de maio de 2019.

Cristiane Vitório Gonçalves
Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 1/2019-CMI

Processo Administrativo nº 23/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0001-41, com sede à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09h15m (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço,** sob o regime de execução por **Empreitada por Preço Global,** com o objetivo de promover a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento,** com prazo máximo de execução em **12 Meses e previsão contratual em 12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

1 DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

1.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria n° 016 de 02 de maio de 2019, receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, Cep: 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até as 09h00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove

dias de maio de 2019).

DATA DA ABERTURA: às 09h15m (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09h00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Câmara Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).

1.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e protocolarem os mesmo na Secretária da Câmara Municipal de Ibaiti. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento que será no Plenário da Câmara Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

2 OBJETO

2.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento,** com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Und.	Preço máximo	Preço máximo total
1	205	Contratação de empresa especializada para a execução da obra Contratação de	1,00	SERV	1.800.590,58	1.800.590,58

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

		empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento.				
TOTAL						R$1.800.590,58

2.2. O prazo máximo de execução não ultrapassará **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente edital.

2.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**

2.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R$ 1.800.590,58 (Um Milhão, Oitocentos Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

2.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Câmara Municipal de Ibaiti.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.01.031.0002.1001	1	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 1/2019** e apresentarem os documentos nela exigidos;

4.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaiti ou na Câmara Municipal de Ibaiti ou ainda que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

4.1.4. **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**

4.1.5. Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92° da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;

4.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador.

4.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

4.6. **Em Se tratando de Microempresas e ou Empresas De Pequeno Porte:**

4.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou comprovação de Cadastro do Simples Nacional expedido no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar

nº. 123/2006.

4.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

4.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (4.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

4.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

4.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

4.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

4.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Câmara Municipal, www.camaraibaiti.pr.gov.br, licitações, avisos e editais, ou pelo e-mail: camaraibaiti@gmail.com.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou servidores da Câmara Municipal de Ibaiti.

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

6.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti ou pela Câmara

Municipal de Ibaiti com prazo vigente;

6.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente;

6.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

6.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.7. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD;**

6.1.2.7.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem Deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual;

6.1.2.8. Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com emissão não superior à 90 (noventa) dias.

6.1.2.9. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado, exigível e apresentados na forma da lei;

6.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "b" , mas estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário,

conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial com prazo de validade vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, ou, em caso de omissão quanto ao prazo de validade, que a mesma não ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Certificado de Registro e Regularidade da **PROPONENTE e do profissional responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR**, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº do CREA ou CAU), nas áreas de engenharia elétrica e Engenharia Civil ou Arquitetura;

6.1.4.2. Certidões de Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil/Arquitetura, emitidas pelo CREA, comprovando que os profissionais executaram ou vêm executando, a contento, serviço compatível com o objeto desta licitação;

6.1.4.3. Comprovação, por meio do contrato social da empresa ou, no caso de vínculo empregatício, mediante CTPS ou Registro de Empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE, de que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos detentores de Certidões de Acervo Técnico, sendo, no mínimo: um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços de instalações elétricas e um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

6.1.4.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha, com área igual ou superior, em

estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.4.4.1. <u>Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídica de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado</u>, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente á atividade da empresa.

6.1.4.4.2. Os Atestados deverão ser comprovados através de " **Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" ;**

6.1.4.4.3. Os Atestados deverão ser **chancelados pelo CREA ou CAU** e devidamente comprovados através de " **Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do (s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU" ;**

6.1.4.5. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

6.1.4.5.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

6.1.4.5.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto a Câmara Municipal de Ibaiti através do telefone nº (43) 3546-1086 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – "HABILITAÇÃO" e nº 2- "PROPOSTA DE PREÇOS" .

6.1.4.6. **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o 1 (um) responsável técnico pela execução das instalações elétricas e o 1 (um) responsável técnico pela execução das obras de engenharia desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

6.1.4.7. Comprovação de vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos e a proponente mediante:

6.1.4.7.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

6.1.4.7.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.8. Registro dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

6.1.4.9. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.2.1. Os documentos que forem apresentados em cópia com **autenticação digital**, deverão ser obrigatoriamente apresentados **certificado digitalmente em nome da proponente** que está participando do certame, **não sendo aceito em hipótese alguma**, certificado digital em nome de outra empresa, mesmo que conste o mesmo quadro societário ou representante legal.

6.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

6.4. ***As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO ATUALIZADO, CEP, CIDADE, TELEFONE, EMAIL, SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES A SEDE DA EMPRESA;***

6.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/FAX:** **CEP/CIDADE:** **EDITAL DE Tomada de preços Nº 1/2019** **DATA/HORÁRIO**

6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

6.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas" ;

6.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

7 DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/FAX:** **CEP/CIDADE:** **EDITAL DE Tomada de preços Nº 1/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DATA/HORÁRIO

7.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope **n° 02 – Proposta De Preços;**

7.2.1. A proponente interessada na participação do certame deverá acessar o endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br, Licitações, avisos e editais e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.

7.2.2. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;

7.2.3. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 02 – "Proposta de Preços" ;

7.2.3.1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;

7.2.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

7.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de

sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

7.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope n° 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha Orçamentária**, o **Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e demais planilhas complementares** disponíveis para preenchimento com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item;

Obs: ***Todas as planilhas devem estar em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;;***

7.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

7.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

7.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

7.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um

documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

8.1.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

8.1.1.1. Depósito em espécie, nominativo ao licitador;

8.1.1.2. Carta fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

8.1.1.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por segurádora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

8.1.1.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

8.1.2. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Estadual nº 7.818/83, de 29/12/83;

8.1.3. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;

b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:

I - à assinatura do contrato;

II- a garantia de execução recolhida;

8.1.4. A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

71

b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

8.1.5. A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 1/2019** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato" **,no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" , conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

11.5. A vigência contratual será vinculada a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de

materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.6. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 1/2019** obrigar-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

12.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 1/2019**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti ou com a Câmara Municipal de Ibaiti;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 1/2019**. A Câmara Municipal e Ibaiti através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.6. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo

com as normas de segurança do trabalho;

12.1.7. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

12.1.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Fornecer a CONTRATANTE junto á apresentação da primeira nota fiscal, número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.10 Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

12.1.11. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ibaiti.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Câmara Municipal de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as

normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Comissão de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal designados através de portaria, nos termos do artigo 67 da Lei nº8.666/93, com acompanhamento de técnico responsável, capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

15.2. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

15.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

15.4. A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

15.5. A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Câmara Municipal de Ibaiti, obedecendo também à portaria nº 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Técnico capacitado designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS /INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do

ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 5 (dias) do mês subsequente ao processo de medição e faturamento realizado mensalmente pelo técnico responsável designado pela administração da Câmara Municipal, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;

18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por técnico designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente conclusa da obra em realização.

19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **12 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não

cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevaras multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de Preços nº 1/2019**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b" , consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto de

Secretaria da Câmara Municipal de Ibaiti, sito á Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti/PR.

23 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

23.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00mim às 17h00, de segunda a sexta-feira.

23.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇO, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇO, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara Municipal (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00mim às 17h00, de segunda a sexta-feira.

23.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1(um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo de Licitação.

24 CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 1/2019**-CMI e demais legislações aplicáveis à espécie.

25 CAUÇÃO GARANTIA DO CONTRATO

25.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação;

25.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver);

25.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro, b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

25.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Câmara Municipal de Ibaiti, sob pena de rescisão contratual;

25.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Câmara Municipal de Ibaiti, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Câmara Municipal de Ibaiti, sob pena de rescisão contratual.

25.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Setor financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti, para obter instruções de como efetuá-la.

25.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

25.8. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ibaiti.

25.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

26.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 1/2019**-CMI, encontra-se publicado para conhecimento no site da Câmara Municipal, www.camaraibaiti.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

26.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

26.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes;

26.5. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares;

26.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.7. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

26.8. Acompanham o presente Edital de **Tomada de Preços nº 1/2019**, os anexos como segue:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Carta Credencial;

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Proposta De Preços;

Anexo VIII – Termo De Renúncia;

Anexo IX - Capacidade Financeira

Anexo X - Declaração Isenção Inscrição Estadual

Anexo XI – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)

Anexo XII – Minuta Do Contrato.

Ibaiti, 14 de maio de 2019.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Ibaiti não possui sede própria, e encontra-se instalada em imóvel locado desde o ano de 2009.

2.2 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matricula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

- Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matricula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE - 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS - 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA - de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA - de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu.

2.3 Através da Lei Municipal nº 784, de 26 de fevereiro de 2015 foi criado Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo de vigência até 31.12.2025, com a finalidade de realização de futuras despesas de capital, em especial, construção de prédio para sede desta Casa Legislativa, o qual hoje conta com recurso suficiente para as despesas decorrentes da construção da respectiva sede.

2.4 Que no ano de 2018 foi contratada através de procedimento licitatório empresa especializada para a confecção dos projetos arquitetônico e complementares, os quais foram executados conforme as necessidades desta Casa Legislativa, razão pela qual foram aprovados pela Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - **No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Und.	Preço máximo	Preço máximo total
1	205	Contratação de empresa especializada para a execução da obra Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada , conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento.	1,00	SERV	1.800.590,58	1.800.590,58
TOTAL						1.800.590,58

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: sede da contratante,

Prazo de Entrega: 12 Meses

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **12 Meses**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de Preços nº 001/2019 obrigar-se-á:**

I. Iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;

II. **Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada,** correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

III. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 001/2019**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

IV. **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**

V. **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibaiti;

VI. **Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material** que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de Preços nº 001/2019**. A Câmara Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

VII. Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

VIII. Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;

IX. Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

X. A Contratada **deverá manter em todos os locais de serviços** um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

XI. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

XII. Fornecer o uniforme e Equipamentos de Proteção Individual adequados, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessário, comprovando, sempre que solicitado a entrega dos mesmos.

XIII. Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual durante a execução dos serviços.

XIV. Manter número de funcionários suficiente e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, dentro do cronograma previsto, observada a jornada legal.

XV. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

XVI. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO VI**).

XVII. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Comissão de Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal designados por portaria, nos termo do artigo 67 da Lei nº8.666/93 e, juntamente com o Responsável Técnico Legal capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;
d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.

A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizadas mensalmente por Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ibaiti, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Câmara Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 30 de abril de 2019

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de licitação.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE **LOCAL E DATA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Tomada de Preços nº 1/2019-CMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

90

ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de Preços nº 1/2019-CMI,** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

91
1

ANEXO IV

EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **Tomada de Preços nº 1/2019-CMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 1/2019-CMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de preços nº 1/2019-CMI.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 1/2019-CMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R$ _____(_____);

Condição de Pagamento: Em 12 parcela mediante medição, até o dia 5 (vinte) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 (doze) meses.

Acompanha o presente ANEXO:

1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
3) A planilha com a descriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 1/2019-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 1/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;
RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ___ de _____ de 2019.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO X - DECLARAÇÃO ISENÇÃO INSCRIÇÃO ESTADUAL

A empresa _____, estabelecida à Rua/Av _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para quaisquer efeitos, que é isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CICAD), pois não realiza operações de circulações de mercadorias neste CNPJ, e, em função disso não pode ser considerada contribuinte do ICMS. DECLARA também ser uma empresa exclusivamente prestadora de serviços, não estando sujeita a inscrição estadual.

Ibaiti, ___ de _____ de 2019

_____

EMPRESA – CNPJ

Representante Legal - CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO XI

EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019-CMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 1/2019-CMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr. ....., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU ....., que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

IBAITI CÂMARA DE VEREADORES, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situo à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situo à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de preços nº 1/2019-CMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento., nos seguintes quantitativos e condições:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	205	Contratação de empresa especializada para a execução da obra - Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento.	1,00	SERV	1.800.590,58	1.800.590,58
TOTAL						1.800.590,58

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital de Tomada de Preços nº 1/2019-CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às

instalações para a execução dos serviços;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

f) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

g) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

i) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

j) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;

k) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

l) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a condusão do objeto deste Contrato;

m) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

n) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário notumo de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

o) Nas execúções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

p) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de Preços nº 1/2019-CMI;**

q) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

r) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

s) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

t) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

u) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

v) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato conduído.

w) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

x) A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos de Execução

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites

fixados na lei;

c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Encargos Sociais–

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho" , Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ ____,___ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado conduído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do recebimento dos serviços–

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o

recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019-CM**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Medições–

Nas execuções da obra e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e conduídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Processo de Faturamento–

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquela da entrega dos produtos;
h) Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado a metragem condusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conduso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, *por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Dotação Orçamentária–

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	50	01.001.01.031.0002.1001	1	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

b) As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

c) A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Comissão de Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal designados por portaria, nos termo do artigo 67 da Lei nº8.666/93 e, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A Comissão de fiscalização terá poderes para:

a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Câmara Municipal de Ibaiti e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Engenheiro responsável da fiscalização;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;

Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Câmara Municipal de Ibaiti;

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Câmara Municipal de Ibaiti, obedecendo também à Portaria nº 005/2019, de 07 de janeiro de 2019, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Ibaiti.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) servidor, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material

rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019-CMI.**

CLÁUSULA NONA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de **12 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.
O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único.* Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Cessão Do Contrato E Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019-CMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
d) Quando houver inadimplência de dáusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Ibaiti**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, ___ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal	**Empresa**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Secretaria Solicitante	**Servidor Responsável**
GESTOR DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)_____

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

111

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRÍTERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR MAXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
CREDENCIAMENTO: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponivel na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 14 de maio de 2019

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

112

UniFil

qui mora a dignidade

A **PREFEITURA MUN**a abertura das inscrições destinadas ao Concu seu Quadro de Pessoal atualmente existente **Regime Estatutário,** com base nas Leis Munici Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carida Administração Pública Direta do Município c

1.1 O Concurso Públic na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade d br e correio eletrônico contato@institutounil
1.2 O acompanhamen a Portaria nº 003 de 2019.
1.2.1 São membros da de Souza; e na função membros, Fernanda A
1.2.2. Não poderão pa ores em geral do Instituto Filadélfia de Lon rina o) grau dos mesmos.
1.2.3 A Instituição Org co conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos pass veis nos endereços eletrônicos www.jundiaidos pr.g localizada na Praça Pio X, nº 260, centro, na cida
1.4 O prazo de validad a Homologação, podendo ser prorrogado uma ú e que haja necessidade e interesse da administr
1.5 Todos os questio minhados ao Serviço de Atendimento ao Candi br ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375- a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14 às 1 zo de 24h (vinte e quatro horas), exceto s ados.
1.5.1 Após o pagamen a, pois entende-se que o candidato está de acor
1.5.2 Não serão forneci ações. O candidato deverá observar as publicações
1.6 Os candidatos deverão fica atentos [illegible] e/ou retificações.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Aviso de licitação
TOMADA DE PREÇOS

Edital nº 1/2019
Processo Administrativo nº 23/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRÍTERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Maximo da Proposta: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
Credenciamento: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
Abertura da Licitação: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.
Ibaiti, 14 de maio de 2019.
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

PREVENÇÃO AO SUICÍDIO
Nunca

113

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, observando o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que assim dispõe: *Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166, da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais,* **TORNA PÚBLICO**, que no dia **28 de maio de 2019, às 10 horas**, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2019, junto à Comissão Mista, no plenário da Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, com a finalidade de dar cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2019.
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 24 de maio de 2019
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 017/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 13 de maio de 2019.
TATIANIA MARTINS COSTA - Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
VALOR MAXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
CREDENCIAMENTO: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 14 de maio de 2019.
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - Concorrência Pública nº CP/SMGP-0009/2019, objeto: Execução de obras de Drenagem para Recuperação de Erosão no Distrito de Paiquerê, na Avenida Voluntários da Pátria, no Município de Londrina/PR. O edital completo poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372 4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de maio de 2019.
Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72
AV. Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E FALTA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que tendo em vista a retificação do presente edital PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE 26/2019 a abertura do certame prevista para o dia 24 de maio de 2019 as 09:00hs fica prorrogada para o dia **29 de maio de 2019, as 09:00hrs,** na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação aquisição de cadeiras, cadeiras longarinas e sofá para atender as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital retificado contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 / (44) 3542-2432 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na AV. Juscelino Kubitschek, 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.

Campina da Lagoa, 13 de maio de 2019.
Adilson de Assis Lebrão - Pregoeiro

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 09.117.476/0001-81-

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos os sócios a se reunirem no Hotel Metrópole, Avenida XV de Novembro, 470, Centro, na cidade de Maringá (PR) – CEP 87013-230, no Salão "Maringá" sito no andar "L" do referido hotel, no dia 27 de maio de 2019, às 10:30 horas, Primeira Convocação, e às 11:00 horas em Segunda Convocação, na presença dos interessados a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) saída do Senhor Alexandre Alves Lima de sua função de administrador da empresa; 2)proposta de compra da participação societária do Senhor Alexandre Alves Lima; 3) Outros assuntos de interesse da empresa.

Maringá, 10 de maio de 2019 – Daniel Adolphe Rosenthal – Sócio Administrador.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LECON EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.174.776/0001-35, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Av. Ayrton Senna da Silva, 1055, sala 1002, Gleba Palhano, CEP – 86.050-460, neste ato representado por seu procurador, vem, através da presente, NOTIFICAR ALINE PINHEIRO LUCAS, solteira, auxiliar operacional, Portadora do RG. 10.494.865-5/ SSP-PR e CPF: 093.337.659-64, residente à Rua Dalto, nº 356, Jardim Ana Rosa, nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, do que segue:

- Em 02/07/2018, a Notificada firmou com a Notificente contrato de compra e venda de imóvel número 0132, referente a Quadra 04 Lote 08 do Jardim Ipanema em Cambé-PR. (Proposta de compra nº 1300, com data de 27/06/2018). O contrato está com as seguintes parcelas em aberto: 10/02/2019 – R$ 819,00, 10/03/2019 - R$ 819,00, 10/04/2019 – R$ 819,00 e 10/05/2019 – R$ 819,00.

1. Tendo em vista o inadimplemento das parcelas acima mencionadas, serve a presente para, nos termos do artigo 32 c/c artigo 49 ambos da Lei 6.766/79, CONSTITUIR EM MORA a Notificada, devendo esta quitar as parcelas em aberto e aquelas que se vencerem no prazo da notificação, acrescidos de juros de mora e custas de intimação, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de rescisão do contrato firmado, bem como adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

Londrina, 13 de maio de 2019.
LECON EMPREENDIMENTOS LTDA

Fecomércio PR Sesc Senac IPPD | Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO SESC PARANÁ. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 DE MAIO DE 2019. **HORÁRIO:** ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/ e também no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 14 de maio de 2019. ULISSES FERNANDO DE MORAES RODRIGUES. Diretor Regional, em exercício.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 30 de maio de 2019 às 14h30min *.
2º LEILÃO: 11 de junho de 2019 às 14h30min *. *(Horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL)** S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 31/05/2016, cujo **Fiduciante é MARCELO MORGUETI**, CPF nº 879.749.919-68, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 420.107,99** (Quatrocentos e Vinte Mil Cento e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos - *atualizado conforme disposições contratuais*), o imóvel constituído pelo "Apartamento nº 1203, com 83,1800m² de área real privativa, [illegible] área real total de 138,7500m² [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Aviso de licitação
TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 1/2019
Processo Administrativo nº 23/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. Valor Maximo da Proposta: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). Credenciamento: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). Abertura da Licitação: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). Local da realização da licitação. Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponivel na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 14 de maio de 2019
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA - Presidente da Câmara Municipal

42299/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
IND. E COM. PESCADO ARAPONGAS LTDA CNPJ 78.083.151/0002-29 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de entreposto de pescado instalada na cidade de Arapongas av. maracanã, nº1202 - vila industrial .

42435/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Indústria Mecânica Ângelo LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para serviço fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral; saneamento básico, ambiental, indústrias de alimentos, bebidas, fumo, peças e acessórios instalada Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2.831, Parque Danielle - Município de Umuarama, Estado do Paraná .

42248/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
L.C. BELEM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 21.059.942/0001-15 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para indústria de confecções e comercio atacadista de artigos do vestuário a ser implantada Rua Jurutau nº 2.485, Pq Industrial II, CEP 86703-070, Arapongas, PR.

42588/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
L.C. BELEM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 21.059.942/0001-15 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para indústria de confecções e comercio atacadista de artigos do vestuário a ser implantada Rua Jurutau nº 2.485, Pq Industrial II, CEP 86703-070, Arapongas, PR.

42591/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
LONGARINAS CASCAVEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.093.094/0001-84 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL - PR, a Licença Simplificada para COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES a ser implantada RUA PEDRO CARLOS NEPPEL, 363, BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, CEP: 85.819-769, CASCAVEL, PARANÁ.

42271/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Mario Kobayasi torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para fabricacao de Cepilhos implantada Sitio Kobayasi,Lote 28 n01,S/N, Colonia G Apucaraninha - Municipio de Tamarana/PR.

42540/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa METALESP IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 01.629.891/0001-02 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para a atividade de Metalúrgica a ser implantada na Rodovia PR 092, Km 26 s/n, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná..

42447/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MAURICIO GLUSKOSKI - SERVICOS MECÂNICOS, inscrito no CNPJ nº 33.046.875/0001-83 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Prévia para Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte a ser implantada Rua Vereador Sebastião de C. Ribas, 711, Sala 05 - Industrial - 85045-796 - Guarapuava/PR.

41811/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MAFER DESENTUPIDORA LTDA, CNPJ N 01.163.323/0001-57 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL, a Licença Simplificada para ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, TRANSPORTE E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA - LAS N 006317 COM VALIDADE DE 17/04/2023 a ser implantada NA RUA MANAUS, N 2786, CANCELLI - CASCAVEL/PR.

42425/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
M. L BASSETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ 27.229.044/0001-44 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E LOJA DE CONVENIENCIA - LOR N 34979 COM VALIDADE DE 08/05/2019 instalada NA RODOVIA BR 373 - KM 248, BAIRRO PAZ - CANDOI/PR.

42418/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
M. L BASSETTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ 27.229.044/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E LOJA DE CONVENIENCIA instalada NA RODOVIA BR 373 - KM 248, BAIRRO PAZ - CANDOI/PR.

42416/2019

TRANSPORTADORA PÉROLA LTDA.
CNPJ. 89.423.669/0001-08 NIRE.41206506659
CONVITE ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS.

DATA, HORA E LOCAL.No dia 23 de maio de 2019., às 15:00 h., em sua sede social, à Rua Jackson Figueiredo, 130 em Curitiba-PR.PRESENÇAS: Em segunda convocação acionistas que represente no mínimo maioria absoluta do capital social com direito a voto , com a seguinte ordem do dia: a) Apresentação do Balanço Social e Fiscal do Exercício de 2018, para apreciação e aprovação do mesmo pela Assembléia;b) Destinação dos Resultados do período encerrado em 31 de dezembro de 2018;;c) Outros assuntos de interesse da sociedade, que os sócios queiram levar para deliberação da Assembléia. Curitiba, 07 de maio de 2019. Ass :Antonio Carlos Brusamarello - Sócio Administrador

41285/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
PREMIUM PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA - CNPJ 28.607.507/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Planos de auxilio-funeral e Servicos de somatoconservacao a ser implantada no endereco AV BANDEIRANTES, 1058, Vila Ipiranga - CEP 86.010-020 Londrina-PR.

42446/2019

EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA - CNPJ/MF 76.492.305/0001-20 - NIRE 41200951240 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Rosane Queiroz Mocellin, sócia e diretora da Empresa de Águas Ouro Fino Ltda, no uso das atribuições conferidas pelo Contrato Social, convoca os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de junho de 2019, às 14:30h, na sede da empresa, localizada na Estrada Ouro Fino, s/n, Bateias, Campo Largo/PR, para deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1. Análise e aprovação dos balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos exercícios fiscais dos anos de 2015, 2016 e 2017, devidamente auditados e com pareceres do Conselho Fiscal, e;2. Assuntos gerais. Na forma do art. 1.078, §1º, do Código Civil e art. 133, da Lei 6.404/1976, informa-se que os referidos balanços patrimoniais e demonstrações financeiras, encontram-se à disposição dos sócios, podendo ser livremente consultados na sede da Empresa de Águas Ouro Fino Ltda. Rosane Queiroz Mocellin - Sócia-Diretora.

42283/2019

"Ficam os sócios da sociedade **AGRO COMERCIAL DE FRUTAS M. KOGA LTDA. (CNPJ/MF 79.579.033/0001-98)**, convocados para a reunião de sócios a ser realizada na sede social no dia 23/05/2019, às 14:00 hs em primeira convocação e 14:30 hs em segunda convocação, para discussão da seguinte ordem do dia: (i) esclarecimentos sobre a prestação de contas do exercício de 2018 e destinação de resultado; (ii) alternativas para definição de rumos da sociedade e eventual venda de quotas; (iii) Contratação de gerente; (iv) Fixação de pro labore dos administradores e (v) assuntos gerais. Curitiba, 30 de abril de 2019, Elza Koga, administradora."

42664/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
RAIA BRASILL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI -ME, CNPJ 21.564 780/0001-72 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/SEMMA, a Licença Simplificada para FABRICACAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS a ser implantada NA RUA RIO AMAZONAS, 979, BAIRRO WEISSÓPOLIS, MUNICIPIO DE PINHAIS.

42534/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
REJ EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para CONJUNTO HABITACIONAL HORIZONTAL - CONDOMINIO TIPO A - 30 UNIDADES a ser implantada NA RUA ORLANDO CECCON, 926 - COLOMBO - PR.

42512/2019

115

seus anexos. VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 245.156,00. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2019 as 08h30min.
PROC. Nº 096/2019 - PREGÃO (PRES.) Nº 049/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores, na manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais (movidos a diesel e gasolina/álcool) pertencentes à frota Municipal, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX ,conforme especificações do Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 50.880,00. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2019 as 13h30min.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na PMS - DCL, sito na Trav. Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43-3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 9 de maio de 2019.
NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito

IBAITI CAMARA DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Edital nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRÍTERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. VALOR MAXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). CREDENCIAMENTO: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti; 13 de maio de 2019
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 RP

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos programas conveniados com Governo Federal, Estadual e diversas secretarias do município. Valor estimado: R$ 4.801,609,35. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de maio de 2019, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 27 de maio de 2019, Abertura das Propostas: ás 12:30 h. do dia 27 de maio de 2019, Inicio da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 29 de maio de 2019. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 13 de maio de 2019.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de Canalização de Águas Pluviais, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: 707.079,42 Data e hora de abertura: 05/06/2019 ás 09:00hs, na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://www.tenosoft.com.br/sistemas/portal/agrestina.pe/licitacao. Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina, 13 de maio de 2019.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Processo nº 001/2019/FMAS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria. Valor R$ 66.970,17. Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro. Data: 24/05/2019 às 09h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço no Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, das 08h às 13h, de seg. a sex.

Alagoinha - PE, 13 de Maio de 2019
DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019-FMS

Processo Licitatório nº 002/2019-FMS. Objeto: Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para Secretaria de Saúde de Angelim/PE Valor: R$ 316.695,00. Abertura: 24/05/2019, às 09:30h (horário de Brasília). Edital disponível: Rua Cônego Carlos Fraga S/N, Centro, Angelim (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 99656-9712, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CPL-E Nº 0074/2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.036.083/0001-.67. Objeto: aquisição de Utensílios de Cozinha e Refeitório Escolar, para equipar as cozinhas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Educação. Valor: R$ 87.530,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais). Vigência: 12 meses. Data: 19/09/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019

A Comissão Permanente de Licitações - CPL/O da Prefeitura Municipal de Caruaru torna pública a realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2019 CPL/O (Processo Nº 025/2019 CPL/O) - Objeto: Execução da requalificação da Feira da Boa Vista, no município de Caruaru. Valor total estimado: R$ 4.751.679,83 (quatro milhões setecentos e cinqüenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Data e hora de abertura: 14 de junho de 2019 às 09:30h (horário local). Informações na sala da CPL/O, localizada na Praça Pedro de Souza, nº 30 - Nossa Srª das Dores, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral dos Editais no horário das 07:00h as 13:00h, pelo fone: 81-3701-1440 ou baixar o arquivo com o edital no site: www.caruaru.pe.gov.br no link "licitações".

Caruaru/PE, 13 de maio de 2019.
NATHALIA GABRIELA DE SALES MACIEL
Presidente - CPL/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - DISPENSA Nº 1/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, informa que às 08h00min do dia 11 de junho de 2019 vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor Máximo Aceitável: R$ 432.589,60. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE ou através do telefone (81) 3537.1140 - Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com.

Chã Grande-PE, 13 de maio de 2019
JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-PMG

Processo Licitatório nº 018/2019.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Botijões de Gás GLP 13kg, a serem utilizados no preparo da merenda dos alunos nas Escolas do Ensino Fundamental deste Município e entidades conveniadas. Valor Máximo Admitido: R$ 171.106,50. Início do acolhimento das propostas: 14/05/2019 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 24/05/2019 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/05/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.garanhuns.pe.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Nº. Licitação: 766399.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Torna público o PL FMS Nº 003/2019 Pregão (Presencial) nº 002/2019. Natureza: serviço. Obj: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais no hospital e unidades de saúde da Família. Valor Máximo R$ 154.000,00. Sessão no dia 24/05/2019 - às 10 horas. Editais e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail cpl.granito@gmail.com.

Em 13 de Maio de 2019.
FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019/TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - O Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, torna público que celebrou com a empresa CONSTRUTORA CCA LTDA-EPP, CNPJ nº 03.406.567/0001-50, o Contrato nº 013/2019, no valor total de R$ 500.922,85 (quinhentos mil, novecentos e vinte e dois e reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO. Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista Dr. Hercílio de Moraes Borba, localizada na Rua São Sebastião, nº 26, Centro, neste Município de Itambé-PE, com material e mão de obra por conta da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 9/2019

EXCLUSIVO ME - EPP.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Tipo: Feijão, Salsicha e Osso de Patinho, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga. Valor Máximo Admitido: R$ 51.851,95. Data de recebimentos dos envelopes, abertura e disputa: 30/05/2019 as 10h. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, com endereço na Avenida Antônio Carlos de Almeida, nº 68, Centro - Itaquitinga-PE, no horário compreendido entre 08h às 13h ou solicitado através do e-mail: cpl.itaquitinga@gmail.com.

Itaquitinga, 13 de maio de 2019.
ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1421 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2019 | PÁGINA 72

116

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área aproximada de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRÍTERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR MAXIMO DA PROPOSTA: R$ 1.800.590,58 (um milhão, oitocentos mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).

CREDENCIAMENTO: até as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29/05/2019 (vinte e nove dias de maio de 2019).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na integra no site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 14 de maio de 2019

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FUTURA, cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2019.05.14 20:49:23 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada , conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	01001010310002100144905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.800.590,58
Data de Lançamento do Edital	14/05/2019
Data da Abertura das Propostas	29/05/2019
Data Registro	15/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 87903890930 (Logout)

118

Gmail

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

TP 01/2019 - Visita Técnica

Najla - Construtora FAON <najla@construtorafaon.com.br> 17 de maio de 2019 15:56
Para: camaraibaiti@gmail.com
Cc: "faon@construtorafaon.com.br" <faon@construtorafaon.com.br>

Prezada Simone, boa tarde

Solicito o agendamento da visita técnica da Tomada de Preço 01/2019-CMI para dia 21 de maio as 8h00.

Dados do responsável técnico:
Jorge Domingos Filho
Engenheiro Civil
CREA PR-132564/D

Dados empresa licitante:
Construtora Faon Ltda.
CNPJ 11.263.374/0001-16
Rua Paulo Nadolny, 15 - Bacacheri, Curitina/PR - CEP 82510-410.

Obrigada

CONSTRUTORA FAON

NAJLA SELEME
ENG CIVIL
(41) 98803-7893
najla@construtorafaon.com.br

119

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Ibaiti, através da Secretária de Administração, declara que a Empresa CONSTRUTORA FAON LTDA, CNPJ 11.263.374/0001-16 Rua Paulo Nadolny, 15 - Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82510-410, através de seu representante Sr. Jorge Domingos Filho Engenheiro Civil, CREA PR-132564/D, realizou a visita técnica no dia 21/05/2019, horário 08h20, ao terreno pertencente a Câmara Municipal, localizado na Praça dos Três Poderes, sito a Rua Ver. José de Moura Bueno, s/n - Centro, Ibaiti - PR, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital Tomada de Preço 01/2019 - CMI.

Atesto para os devidos fins.

Ibaiti, 21 de maio de 2019.

JORGE DOMINGOS FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-132564/D

SIMONE A. F. SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
Simone Ap. F. Shuenck
(43) 8448-2349
Assistente Administrativo

Gmail Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - CMI

4 mensagens

Najla - Construtora FAON <najla@construtorafaon.com.br> 24 de maio de 2019 20:09
Para: "camaraibaiti@gmail.com" <camaraibaiti@gmail.com>
Cc: "faon@construtorafaon.com.br" <faon@construtorafaon.com.br>

Prezados Senhores,

Seguem questionamentos da tomada de preços 001/2019 - CMI (Câmara Municipal de Ibaiti/PR) :

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Na planilha de quantidades e preços o serviço de TAPUME É DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X, já no memorial a especificação de tapume é de telhas zincalume, de 2,20 x 1,10m com 12 mm de espessura. Qual o material correto a ser considerado na execução do Tapume da obra?
2. O reaproveitamento de 2x do material de tapume, conforme item 1.2.3 da planilha de orçamento, não é possível, pois o tapume de obra é executado uma única vez, no início da obra e será retirado somente no final da obra e termino dos serviços. Para duas utilizações, o tapume é executado num local por determinado tempo, desmontado e remontado em um novo local. E devido a isso para atender as necessidades desta obra, será necessário o dobro de material que o consumo da composição 74220/001. Desta forma ser&a mp;a acute; aditivado esse material extra na planilha de orçamento?
3. Não tem na planilha orçamentária da obra um item para construção de refeitório descrito no item 4.2.7 do memorial descritivo. Como será paga a construção deste refeitório? O mesmo será aditivado a planilha orçamentária?
4. Conforme apontado no item 1.3.1 da planilha orçamentária, é impossível executar a locação desta obra com tábuas corridas, considerando 2 utilizações. Será necessário o dobro de material que o considerado na planilha orçamentária com base no consumo da composição 99059. Será feito um aditamento do material extra necessário para executar o gabarito completo da obra?
5. Não encontramos nos documentos disponibilizados, projetos e no memorial o dimensionamento de estacas. Por favor, disponibilizar o dimensionamento das estacas para estudo dos equipamentos e profundidades de execução da fundação.
6. Não identificamos nos projetos e desenhos os elementos do tipo "estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25 cm de diâmetro", item 3.1.3 da planilha de

orçamento. Informar Quais são os elementos que serão executados através desta técnica de execução? Por Favor, encaminhar detalhamento do projeto para análise de execução do serviço.

7. Não está identificado nos desenhos/projetos os elementos do tipo "estaca hélice contínua", itens 3.1.1 e 3.1.2 da planilha de orçamento. Quais são efetivamente as estacas que serão executadas por meio desta técnica de execução? Por favor, encaminhar detalhamento do projeto para análise de execução do serviço.
8. Os itens 3.1.1 e 3.1.2 da planilha orçamentária, de estaca hélice contínua, **não incluem mobilização de equipe/equipamentos**, como será medida e paga essa importante parcela de custo atrelada a execução das estacas hélice contínua?
9. O item 3.1.3 da planilha orçamentária, de estaca escavada, **não inclui mobilização de equipe/equipamentos**, como será medida e paga essa importante parcela de custo atrelada a execução das estacas escavadas?
10. Conforme indicado na planilha orçamentária, a reutilização de formas nos blocos de coroamento (2 utilizações), viga baldrame (2 utilizações), pilares (4 utilizações) e vigas e lajes (6 utilizações), não atendem os prazos previstos em cada serviço no cronograma de obras. Da forma como está, são necessários volumes maiores de materiais e com menos reaproveitamento. Como será medido e pago o consumo de materiais excedentes necessários na execução destes serviços para atender o cro nograma da obra?
11. Não tem na planilha orçamentária o serviço para medição e pagamento de vergas sobre portas (item 7.2 do memorial descritivo). Como será medido e pago este serviço?
12. O projeto não detalha a execução de lastro para o piso térreo da edificação. Este serviço será executado, medido e pago?
13. Não há, nos desenhos/projetos disponibilizados, detalhamento da cortina de estacas descrita no item 6.2 do memorial descritivo. Por favor, encaminhar os projetos complementares dessa cortina de estacas para estudo de execução desta estrutura.
14. Os serviços do item "10.3 – Calçadas", especificado no memorial descritivo, não foi identificado nos projetos disponibilizados. Onde será executado este serviço e como será medido e pago, uma vez que não está contemplado na planilha orçamentária?
15. Uma vez que o memorial descritivo especifica revestimento cerâmico de 30x45cm e a planilha orçamentária especifica revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30x60cm, solicito que seja informado qual o revestimento cerâmico para as paredes de banheiros e cozinhas?
16. O projeto arquitetônico, na prancha 02/04, especifica portas de passagem dupla 130x210cm; porta dupla VT pivotante 100x240cm; porta simples 100x210cm, porém estes itens não estão contemplados na planilha orçamentária. Estas portas serão incluidas a planilha orçamentária?

17. Não encontramos os projetos de SPDA no material disponibilizado, este serviço deverá ser executado? Caso a resposta seja positiva, peço que disponibilize os projetos, memoriais e verbas orçamentárias para a execução deste serviço.
18. O projeto elétrico executivo não contempla a instalação de Disjuntores Diferencial Residual, em áreas molhadas, o que não atende o item 5.1.2.2 da NBR-5410. Por favor, verificar o projeto elétrico executivo e a planilha orçamentária e confirmar se será instalado os disjuntores DR nas áreas molhadas?
19. O projeto executivo de prevenção e combate à incêndio já possui aprovação formal do Corpo de Bombeiros para execução, excluindo assim alterações de projeto durante a execução da obra?
20. Os itens 1.2.4, 5.2.2, 6.4, 6.5, 10.2.1, 10.6.1, 10.9.8, 10.10.2, 10.10.3, 10.10.4, 10.10.5, 11.2.1, 11.2.2, 11.4.6, 11.8.8, 12.4, 14.2.7, 14.2.8 e 15.9 da planilha orçamentária, contemplam apenas fornecimento de materiais. Como será medida e paga a mão de obra e equipamentos necessários para instalação e execução destes materiais na obra?
21. Apesar do projeto apontar a construção de banheiros para portadores de necessidades especiais, não encontramos na planilha orçamentária, o item para medição e pagamento de bacias sanitárias para portadores de necessidades especiais (de acordo com o item 17.10 do memorial descritivo: bacias sanitárias acessíveis - cód.31359). Como será medido e pago o fornecimento e instalação deste material?
22. O item 17.11 do memorial descritivo descreve a obrigatoriedade de uso de metais e acessórios de primeira qualidade, já o item 14.2 da planilha orçamentária descreve torneiras de padrão médio e/ou popular. Assim é necessária a revisão e aditamento da planilha orçamentária, pois os serviços e qualidade dos materiais contemplados no orçamento e planilha orçamentária não são os mesmos do memorial descritivo.
23. Não identificamos nos projetos executivos onde serão executados os serviços do item 9.5 da planilha orçamentária (vidro temperado incolor, com espessura de 8mm). Por favor esclarecer o fornecimento deste item e indicar os locais onde serão aplicados?
24. O projeto executivo indica que o disjuntor de entrada será tripolar de 175A, mas não encontramos item na planilha orçamentária para medição e pagamento deste fornecimento/serviço. Qual item será utilizado para pagamento desde material/serviço?
25. O projeto executivo indica que o fornecimento de energia elétrica será por meio de instalação trifásica, com 175A de carga, mas a planilha orçamentária prevê, no item 10.11.2, o fornecimento de um QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO. Esclarecer diferença de materiais?
26. Não encontramos nos documentos disponibilizados, a memória de cálculo das quantidades dos projetos, o que impossibilita uma fina aferição de quantidades dos projetos. Eventuais desvios de

quantidades serão objeto de revisão de quantidades e valores do Contrato?

27. Enquanto a planilha orçamentária descreve fornecimento de ***guarda-corpo em tubo de aço galvanizado***, o memorial descritivo descreve fornecimento de ***guarda-corpo em aço inox escovado***. Sendo dois materiais distintos, qual é o material que deverá ser considerado e orçado?
28. Durante visita no local onde será executada a obra, foi verificado a existência de muros, portão e calçada no local. Estas estruturas existentes terão que ser demolidas antes do inicio da execução da obra, porém a planilha orçamentária não contempla verba para estes serviços de demolições. Esses serviços de demolição serão acrescentados à planilha orçamentária ou serão executados pela CONTRATANTE?
29. Não foi encontrado na planilha orçamentária verba para o fornecimento e instalação da Placa da obra, este item será acrescido na planilha orçamentária?
30. A obra tem um volume considerável de escavação, demolição e geração de entulho durante sua execução, porém a planilha orçamentária não contempla verba para a destinação apropriada em bota fora para o material escavado, demolido e entulho gerado. Como este serviço será medido e pago?
31. Não foi encontrado na planilha orçamentária verbas para pagar a administração da obra (engenheiro, mestre de obra, técnico de segurança do trabalho, consumo de energia elétrica, consumo de água, esgoto, etc). Como esses serviços serão medidos e pagos?
32. No edital licitatório e no memorial descritivo menciona que a empresa contratada deverá atender as normas de segurança do trabalho, porém a planilha orçamentária não contempla verba para atender essa exigência. Como sesses serviços serão medidos e pagos?
33. Observamos que de acordo com a lei de licitações (Lei 8666/93) e diversos pareceres dos TCU (Acórdãos 583/2003, 1.461/2003, 2.555/2007, 1.726/2008, 2.242/2008, 2.803/2013, 707/2014, todos do Plenário) uma licitação só pode ser realizada quando "houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório" e também que neste projeto estejam contemplados todas os itens necessários a execução do objeto contratual e que seu orçamento esteja completo na planilha fornecida pelo órgão contratante. Perguntamos se essa exigência foi atendida pe la CMI.
34. E se em caso fortuito, estiverem faltando elementos necessários a completa execução dos serviços contratos na planilha e projetos fornecidos. Esses serviços serão aditados?
35. Qual elemento deve ser priorizado em caso de divergência, planilha, memoriais descritivos ou projetos?
36. Nos itens 6.1.4.2. e 6.1.4.3. do Edital, há exigência de acervo e da contratação de um engenheiro eletricista para execução dessa obra, porém engenheiros civis são habilitados para execução de instalação elétrica de baixa tensão e portanto são habilitados a executar a obra em questão. Entendemos que se houver atestado de capacidade técnica acervado pelo CREA para instalações elétricas de baixa tensão em nome de engenheiro civil é dispensável a contratação e engenheiro eletricista. Solicitamos confirmação desde entendimento.
37. O ítem 6.1.4.4. do Edital exige "Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa já desempenhou ou desempenha, com área igual ou superior, estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação,..". Solicitamos que esta exigência seja revista para se adequar a lei n 8.666/93 que limita a comprovação de execução de serviços com no máximo 50% de área ou 50% dos principais itens obra licitada.

Atenciosamente,
Najla Seleme
CREA 71008/D

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 27 de maio de 2019 08:56
Para: Leandro - Vostro Engenharia <leandro@vostroengenharia.com.br>

Bom dia! Poderia verificar estes questionamentos por gentileza.

Att.

Simone Schuenck
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Câmara Municipal de Ibaiti
Rua Antônio de Moura Bueno, 485, Ibaiti-PR.
Cep.: 84900-000
Telefone (43) 3546-1086

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 27 de maio de 2019 09:02
Para: cristiane vitorio gonçalves <cristianevitoriogoncalves@yahoo.com.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Najla - Construtora FAON** <najla@construtorafaon.com.br>
Date: sex, 24 de mai de 2019 às 20:09
Subject: QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - CMI
To: camaraibaiti@gmail.com <camaraibaiti@gmail.com>
Cc: faon@construtorafaon.com.br <faon@construtorafaon.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 27 de maio de 2019 09:03
Para: Najla - Construtora FAON <najla@construtorafaon.com.br>

Bom dia! Recebido.

Att.

Simone Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti
43 - 35461086

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

125

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE A Tomada de Preço acima referido, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, **que ocorreria no dia 29/04/2019 às 09h15min, para Ratificação da Planilha Orçamentária**, no qual foi alvo de solicitação de questionamento e constando equívocos quanto sua formulação, sendo necessária a reformulação da mesma. Tão logo a Administração decida das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame, através da publicação no Site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br – Licitações – avisos e editais, e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti, no endereço Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com.

Ibaiti, 27 de maio de 2019.

SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1430 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019 | PÁGINA 11

126

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Contratada: REMON SHAHIN & CIA LTDA. ME
CNPJ nº 13.783.138/0001-56

Objeto: Revisão do preço de fornecimento de gasolina comum previsto no Contrato Original, em decorrência de aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, acrescentando R$ 0,28 (vinte e oito centavos) no preço unitário por litro, passando o valor de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).

Dotação: 33.90.30.00.00.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 65, II, Alínea "d".

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

Foro: Ibaiti-Paraná

Ibaiti, 27 de maio de 2019.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE A Tomada de Preço acima referido, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti/PR, com fornecimento de materiais necessários pela contratada, conforme memorial descritivo e demais anexo do presente edital, com área de 873,14 m², sendo 563,69 m² no térreo e 309,45 no segundo pavimento, com prazo de execução em 12 meses, com previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, **que ocorreria no dia 29/04/2019 às 09h15min, para Ratificação da Planilha Orçamentária**, no qual foi alvo de solicitação de questionamento e constando equívocos quanto sua formulação, sendo necessária a reformulação da mesma. Tão logo a Administração decida das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame, através da publicação no Site da Câmara Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico www.camaraibaiti.pr.gov.br – Licitações – avisos e editais, e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti, no endereço Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, centro, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico camaraibaiti@gmail.com.

Ibaiti, 27 de maio de 2019.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

Foz do Iguaçu, 30 de Maio de 2019. 127

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Questionamento tomada de preço 001/2019- Câmara Municipal de Ibaiti.

No item 3.1.1 da planilha, está definido execução da estaca com hélice contínua, é um sistema de estaca encamisada muito onerosa . Sendo que o memorial e projeto não está definindo este tipo de estaca.

O tipo de estaca que o projeto está definindo é estaca escavada sem encamisamento , conforme planta 03/21 do estrutural e opção 03 do laudo da sondagem elaborada pela empresa Hennipman Engenharia .

No projeto está definida a quantidade útil de estaca ,dividindo pela quantidade de estaca, dá uma profundidade entorno de 7 metros.

O laudo de sondagem mostra que o nível de água está 8,00 metros de profundidade , portanto , podemos executar estaca escavada sem encamisamento. Sendo assim, Solicitamos a troca do tipo estaca orçada no item 3.1.1 da planilha.

No projeto folha 01/01, detalhamento dos brises metálicos, não está claro sobre a espessura das chapas e o tipo de material a ser aplicado.

No item 5.2.2 da planilha define execução do peitoril em mármore branco comum com pingadeira ,sabemos que não é usual o mármore branco em pingadeira porque com o tempo fica encardido. No memorial descritivo define em granito. Portanto solicitamos a pingadeira em granito em cinza andorinha ou ocre, porque no memorial pode aplicar um granito similar do definido.

No item 6.1.4.4 do edital está exigindo um atestado de capacidade técnica da empresa , igual ou superior do objeto, ou seja, uma construção de 873,14 m2. Conforme lei 8.666/93, só pode ser exigido 50% da área. Solicitamos a comissão de licitação, verificar os editais do estado , sempre eles pedem 50 % da área construída. Estamos anexando um edital da PARANÁ EDIFICAÇÃO (PRED).

Atenciosamente,

JOSÉ ALÉCIO RAZENTE

Proprietário e Resp. Técnico

CREA: 22.949 – D PR

CONSTRUTORA MONTANA EIRELI

CNPJ: 07.332.248/0001-07

Gmail

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

QUESTIONAMENTOS TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - CMI

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com> 5 de junho de 2019 17:15
Para: Najla - Construtora FAON <najla@construtorafaon.com.br>

Boa tarde! Segue a resposta dos questionamentos:
OBS: Referente aos questionamentos feitos sobre os projetos, memorial e planilhas, informo que os mesmos foram revisados e feitos as alterações cabíveis. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Projetos.zip

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTOS

Referência: Tomada de Preço n°001/2019

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Cuida-se de resposta aos questionamentos referente ao edital I interposto pela EMPRESA **NAJLA - CONSTRUTORA FAO**, pessoa jurídica de direito privado, referente a Tomada de Preço n°001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA.

De início é de se registrar que após os questionamentos apresentados pela empresa foi feito uma revisão nos projetos, memorial descritivo e planilha de orçamento naquilo que a equipe técnica responsável entendeu necessário.

Quanto aos questionamentos de nºs. 31 e 32, é de se dizer que os valores referentes a despesas indiretas estão previstos na taxa de Benefício e despesas indiretas (BDI).

Quanto ao questionamento de nº 33, registra-se que o Projeto básico foi aprovado pela autoridade competente e tão logo aberto o procedimento licitatório os projetos e planilha foram todos disponibilizados ao interessado, no site da Câmara, tanto é que esta publicidade possibilitou os questionamentos desta empresa. Em relação a planilha orçamentaria, após os questionamentos apresentados passou por revisão técnica.

Quanto ao questionamento de nº 34, se após a revisão técnica dos projetos, memorial descritivo e planilhas restarem elementos necessários a completa execução dos serviços, resolver-se-á a situação nos moldes estabelecidos pela legislação pertinente.

Quanto ao questionamento de nº 36, inicialmente é de se registrar que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; não prevê exigência desnecessária; não envolve vantagem para a Administração e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais, de sorte que todas as exigências tem por objetivo único o êxito da contratação.

Dessa forma, fica evidente que o Edital não transgride os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública. A exigência de qualificação técnica é claramente

justificada e não afronta o princípio da isonomia, o qual, assim como todos os demais princípios constitucionais, não é absoluto.

Neste contexto transcreve-se doutrina de Marçal Justen Filho[1] ,, a qual ensina:

> "Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. **Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.**"[2]

Sendo assim, as exigências de qualificação técnica para habilitação, observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo, da imparcialidade, da competitividade, da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vale citar a decisão proferida no julgamento do Recurso Especial nº 172.232/SP), vejamos:

> **ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.** INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. 2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, **mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe** (Adilson Dallari)."

Manter-se-á a exigência questionada.

Quanto ao questionamento de nº 37, o item 6.1.4.4 é compatível com o previsto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> **Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
>
> **II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
>
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

[...]

Esclarecidos os questionamentos apresentados, colocamo-nos a disposição a qualquer questionamento complementar.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti

Fernando Lopes de Siqueira
Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti

Elaine Aparecida de Freitas
Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti